



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.845

- DOURADOS, MS

- QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023

- 51 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1.918 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre impossibilidade de utilização do sistema de execução orçamentária no início do mês de janeiro de 2023, estabelece prazo para pagamento de despesa e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, Considerando a impossibilidade de utilização do sistema de execução orçamentária e financeira e do registro dos procedimentos contábeis da administração direta e indireta para o início do exercício de 2023, em razão das alterações que ocorreram nas fontes de recursos por força das normas da STN/ME e TC/MS;

Considerando que o atual sistema de execução orçamentária e financeira e de contabilidade encontra-se em processo de adequação para atendimento às novas normas vigentes;

DECRETA

Art. 1º O prazo estabelecido no inciso IV do art. 8º do Decreto nº 1.762, de 28 de outubro de 2022 fica prorrogado para 31 de janeiro/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 20 de janeiro de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procuradoria Geral do Município

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Lauro Maymone Coelho Netto	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira (Interino)	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Raphael da Silva Matos	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL**

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS**DECRETO Nº 2.020, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

“Designa servidor como Gestor de Contratos”.

O Prefeito Municipal De Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designada a servidora Jarci Cavanha Freitas Crespan, matrícula nº 114777047-1, como Gestora dos Contratos da Procuradoria Geral do Município que envolvam o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, em substituição ao servidor Fernando Guimarães, designado através do Decreto nº 618, de 30 de agosto de 2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados (MS), 02 de março de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.021, DE 02 DE MARÇO DE 2023

“Convoca 9º Conferência Municipal de Saúde.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 9º Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada nos dias 23 e 24 de março de 2023, com o tema central: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e A Democracia - Amanhã Vai ser Outro Dia”, no Auditório do Bloco 10 da Unigran.

Art. 2º Nomeia os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da 9º Conferência Municipal de Saúde:

I. Comissão Organizadora:

-Maria Aparecida Palmeira;

-Raul Lidio Pedroso Verão;

-Genivaldo Dias da Silva;

-Vagner da Silva Costa.

II. Comissão de Trabalho:

-Aline dos Santos Nunes;

-Cássia Barbosa Reis;

-Gleyson Olsen Rodrigues Apolonio;

-Jhonatan Willian da Silva;

-Johnes Aniceto Santana;

-Rosa Gomes de Souza;

-Sandra Regina Imada Akimura

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

Dourados (MS), 02 de março de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2022 DE 01 DE MARÇO DE 2023

“Constituir Comissões Inventariante para Levantamento Físico dos Bens Permanentes Móveis e Intangíveis da Prefeitura Municipal de Dourados para o exercício de 2023.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a elaboração de um levantamento compreende a discriminação organizada e analítica de todos os bens permanentes e dos valores de um patrimônio;

DECRETOS

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os processos pertinentes à elaboração do Levantamento Físico de Bens Permanentes Móveis da Prefeitura Municipal de Dourados;

CONSIDERANDO o atendimento às determinações legais, a implementação da Política de Modernização da Gestão Patrimonial e as exigências das Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

CONSIDERANDO a necessidade de confrontar os registros do Sistema Patrimonial e Contábil, Contabilidade e a situação física dos bens móveis e intangíveis do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Constituir Comissão Inventariante Central e Setorial para Levantamento Físico de Bens Permanentes Móveis e Intangíveis da Prefeitura Municipal de Dourados para o exercício de 2023.

Art. 2º. Fica designados os membros abaixo relacionados como Representantes da Comissão Inventariante Central para Levantamento Físico de Bens Permanentes móveis e intangíveis da Prefeitura Municipal de Dourados para os exercícios 2023.

I. Representantes do Gabinete do Prefeito (GAB. PREF.):

- Marcos Richardy Macedo Marques; Matrícula:114775028-1.

II. Representantes da Agência Municipal de Transporte e Trânsito (AGETTRAN):

-Alvaro Elias Candia Vaz. Matrícula:114773448-1 .

III. Representantes da Agência Municipal de Habitação e Interesse Social (AGEHAB);

- Priscylla Ribeiro dos Santos. Matrícula:114775021-1 .

IV. Representantes da Fundação de Esportes de Dourados (FUNED):

-Valmor Geronimo Ranzi Junior. Matrícula: 114771931-1

V. Representantes da Guarda Municipal (GMD):

-Douglátio de Souza Brito da Cruz. Matrícula:114772486-1

VI. Representantes do Instituto de Meio Ambiente (IMAM):

-Orlando Marcos Santos Veroneze. Matrícula: 114771917-1

VII. Representante da Procuradoria Geral do Município (PGM):

- PGM/PROCON: Jarci Cavanha de Freitas Crespan. Matrícula:114777047-1

PGM/ Demais setores: Ademar Martins Sancher. Matrícula: 114763465-1

VIII.- Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar (SEMAF):

-Laércio Xavier da Silva. Matrícula:114760261-1

IX. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS):

- Sinivaldo dos Santos. Matrícula:114772689-1

X. Representantes da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC):

-Edson Aparecido Lopes. Matrícula: 87261-1

XI. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE):

- Adolfo Ribeiro Garcia. Matrícula:87641-1

XII. Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

- Gilberto Gonçalves dos Santos. Matrícula: 161131-1

XIII. Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ):

-SEMFAZ/ "Central do Cidadão": Eduardo M. Figueiredo. Matrícula:114774885-3

-SEMFAZ/Demais Setores: Francisco Gonçalves Caldeira. Matrícula: 114760082-1

XIV. Representante da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV):

-Sandra Mara Brandão Moraes. Matrícula:501671-5.

XV. Representantes da Secretaria Municipal de Obras Públicas(SEMOP):

-Anielthon Hilário Baggio Areco. Matrícula:114765988-6 .

XVI- Representantes Secretaria Municipal Planejamento (SEPLAN):

-Cibelle Silveira Doffinger.Matrícula:114763464-1 .

XVII- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS):

-Thyago Pires Braga e Almeida. Matrícula: 114762689-5

XVIII. Representante Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR):

-Helmar Sant'ana. Matrícula: 114775022-1.

XIX. Representante da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD):

- José Carlos Deboleto. Matrícula:16861-1

XX- Representante da Controladoria Geral do Município

- Guilherme Dantas. Matrícula: 114774328-2

Paragrafo único: Fica designado o servidor - José Carlos Deboleto, Matrícula:16861-1, incumbido de presidir a Comissão Inventariante Central para Levantamento Físico dos Bens Patrimoniais Permanentes Móveis e Intangíveis e fazer cumprir as determinações baixadas por este Decreto.

Art.3º. Aos membros da Comissão Inventariante Central, no âmbito da respectiva representação, compete:

I. Coordenar, apoiar e orientar a comissão setorial que lhe foi designada, quando solicitado.

II. Esclarecer qualquer dúvida da sua respectiva comissão setorial através de reuniões, quando julgar necessário ou solicitado, e de preferência que as mesmas sejam solicitadas via CI.

III. Fazer reuniões com os membros que compõem sua comissão setorial, desde que seja solicitado via CI antecipadamente e com sugestão de data e horário a ser realizada.

DECRETOS

- IV. Sugerir a abertura de Sindicância administrativa para apurar quaisquer irregularidades encontradas durante e após o levantamento geral.
- V. Fiscalizar, através de visitas in locus, o andamento dos trabalhos da Comissão Setorial que lhe é designada, caso haja.
- VI. Recepcionar os Termos de Responsabilidade e plaquetas encaminhados pela SEMAD/Assessoria de Gestão de Bens Patrimoniais Permanentes.
- VII. Receber da Comissão Setorial o(s) Termo(s) de Responsabilidade assinados e encaminhá-los formalmente a SEMAD/Assessoria de Gestão de Bens Patrimoniais Permanentes;
- VIII. Fazer cumprir o cronograma de entrega dos levantamentos, mantendo reuniões periódicas ou sempre que julgar necessário;
- IX. Encaminhar a Assessoria de Gestão de Bens Patrimoniais Permanentes, por meio de comunicação interna (CI), relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo de levantamento, constatar informações quanto aos procedimentos realizados e recomendações e apontamentos para corrigir irregularidades apontadas.

Art. 4º. Ficam designados os membros abaixo relacionados como representantes das Comissões Setoriais para Levantamento físico dos Bens Patrimoniais Permanentes Móveis e Intangíveis da Prefeitura Municipal de Dourados para o exercício de 2023.

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

SETOR	NOME DO SERVIDOR(a)	MATRICULA
CEIM Dalva Vera Martines	Paloma Espindola da Silva	114763649-3
CEIM Austrilio Ferreira de Souza	Valdenise Aparecida Rosa de Lima	501758-1
CEIM Beatriz de Barros Bumlai	Siumara Maldonado Soares Martimiano	114764806-3
CEIM Berilo Binsfeld	Eliane Ferreira Luna	114760672-1
CEIM Celso de Almeida	Eunice dos Santos	11461923-1
CEIM Clarinda de matos Souza	Joseane Mendonça Pereira	114772157-1
CEIM Claudete Pereira Lima	Karina Ferreira de Oliveira França Oliveira	114765659-3
CEIM Claudiana da Silva Teixeira	Marlieda Terezinha Pereira Balbino	114762134-1
CEIM Décio Rosa Bastos	Rosangela Oliveira	114760719-1
CEIM Dejanira Queiros Teixeira	Eni Albino Nunes Yoshikawa	114771742-12
CEIM Sarah Penzo	Lourdes Bezerra da Silva Barroso	83051-2
CEIM Geny Ferreira Milan	Clarice Caldeira Barbosa	114761393-1
CEIM Helena Efigenia Pereira	Cindy Romualdo Souza Gomes	114766098-1
CEIM Helio Lucas	Tania Margarete Gavilan Bispo	501249-4
CEIM Irany Batista de Matos	Sandra Maria Cramolish Almeida	86631-1
CEIM Ivo Benedito Carneiro	Noeli Alves Boico	114762055-1
CEIM Katia Marques	Patricia Ferreira Mota	69751-3
CEIM Lucia Lecht Martins	Leidiane de Souza Nolasco Fraga	114769422-12
CEIM Manoel Pedro Nolasco	Simone Dehi	501873-1
CEIM Maria de Lourdes Silva	Brenda Maria Alves Cordeiro	114771367-1
CEIM Maria de Nazare	Roseli Duarte Ramos Shiromoto	114767189-1
CEIM Maria do Rosario Moreira	Andrea de Vito Ross	114771611-12
CEIM Maria Madalena de Aguiar	Dayane Rodrigues Pastor	114765415-4
CEIM Mario kumagai	Cleberon Alex Espindola Fernabdes	114761187-1
CEIM Paulo Gabiatti	Mariutschka Guimarães Lupinerrri	114765057-4
CEIM Pedro da Silva Mota	Geise Vasconcelos	114771696-5
CEIM Prof Guilherme S. Gomes	Vanuza Miguel Ramalho dos Santos	90402-2
CEIM Ramao Martins Vital Viana	Debora Claudia Diniz	114760803-2
CEIM Jose Marques da Silva	Luciana Silva Oliveira Fagundes	500451-3
CEIM Recanto da Criança	Mari Elenice Pellin	114771152-9
CEIM Recanto Raizes	Neuza Veronica Miguel Bronzati	501319-4
CEIM Sao Francisco	Rosilda Moura de Carvalho	90228-6
CEIM Vittorio Fedrizzi	Juliana Borges Lange	114762385-1
CEIM Benedito Carneiro	Fernanda Lehn Becker	114771451-1
CEIM Zeli da Silva Ramos	Rafael Pires Arantes	114765071-2
CEIM Sebastina Vieira Soares	Tatiane dos Santos Ferreira	114763054-2
CEI UFGD	Fabiana Pires Correa	114774975-1
E.M. Dom Aquino	Rosana Cherigatti de Oliveira	114762744-1
E.M. Ind. Araporã	Adriana Silva de Jesus	114762409-1
E.M. Agrotecnica Pe Andre C.	Josimar Crespan	78681-3
E.M. Alvaro Brandao	Marilda Cabreira Leão Luiz	1521-1
E.M. Armando Campos Belo	Sirlei Mendonça dos Santos Soares	10081-1
E.M. Arthur Campos Melo	Alessandra Mafra de Brito Souza	501703-1
E.M. Aurora P. Camargo	Ademar Rodrigues Alves	114760599-1
E.M. Bernardina C. de Almeida	Carlos Alexsandro Castilho Lima	114762323-1
E.M. Cel. Firmino Vieira de Matos	Jose Batista da Conceição	114761514-1
E.M. Clarice Bastos Rosa	Valquiria da Silva Theodoro Tomazeli	83281-2
E.M. Dr. Camilo Hermelindo da Silva	Salete Aparecida Rangel de Lima	114760280-1
E.M. Etalivio Penzo	Creuza Ribeiro Nascimento	4781-2
E.M. Fazenda Miya-Polo	Helito Costa Gomes	1147623376-1
E.M. Francisco Meireles	Cicero Joaquim Gripp	42671-2
E.M. Franklin Azambuja	Nilson Franca Soares	114762979-1

DECRETOS

E.M. Frei Eucario S.	Ana Paula Carbalho da Silva	114760687-1
E.M. Geraldino Neves Correa Polo	Alesandro Luiz Amaral Franco	114762011-1
E.M. Izabel Muzzi Fioravante	Camyla Lopes Galharido	114771925-1
E.M. Januario P. de Araujo	Donizeti Alves Felipe	85951-2
E.M. Joaquim Murtinho	Sandra Regina Tasca da Silva	82701-1
E.M. Jose E. C. Estolano - Perequeté	Denir Marques Olivietta Santana	501395-3
E.M. Lacu'í Roque Isnard	Arlindo Vargas Machado	114766499-1
E.M. Laudemira C. de Melo	Fábio da Costa Flor	114760702-1
E.M. Loide Bonfim de Andrade	Diogo Ferreira de Moraes	114761525-2
E.M. Mª da Rosa A.S. Camara	Márcio Marques Rosa	82051-1
E.M. Neli Fioravanti - Caic	Gilberto Correa Pereira	74351-1
E.M. Pai Chiquito	Anardo Concianza Jorge	114760487-2
E.M. Pe Anchieta	Áureo Sales Soares	152411-3
E.M. Pedro Palhano	Carmem Diana Moura Arce	114774977-1
E.M. Prof. Luiz Antonio	Ivone Alves Ferreira	90404-1
E.M. Profª Iria Lucia W.K.	Roselei Teresinha Hall	43341-1
E.M. Prof. Manoel S. de Oliveira	Cleocimar de Araujo dos Reis	39601-1
E.M. Prof. Antonia C. de Melo	Maria de Fatima Vermieriro de Souza	114766730-3
E.M. Profª Avani C. Fehlauer	Lucimeire de Araujo Martins	114761560-1
E.M. Profª Clori Benedette F.	Jair Silveira de Almeida	6381-1
E.M. Efatina de Quadros	Enéias da Silva Lapequino	114760596-1
E.M. Elza Farias	Angela Ferreira dos Santos Rossin	48341-1
E.M. Profª Maria da C. Angelica	Luciene Olimpia Silva Silveira	7121-1
E.M. ind. Ramao Martins	Maximínio Rodrigues	501368-4
E.M. Ruy Gomes	Mariana Aparecida Cordeiro Pinto	114763849-3
E.M. Rotary Dr. Nelson de Araujo	Marinei Cristina Suguira Mendes	114774685-7
E.M. Socrates Camara	Nilson Francisco da Silva	502157-3
E.M. Tengatuí Marangatu- Polo	Rubens Rosario Pinheiro	501310-6
E.M. Albertina P. Matos	Sidnei Moia	82661-1
E.M. Weimar G. Torres	Valdeci dos Santos	114760531-1
E.M. ind Augustinho	Fernanda Silva Dourado	114761165-2

II- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS):

SETOR	NOME DO SERVIDOR(a)	MATRICULA
Central de Regulação de Leitos	Marcelo Pansera	114763563-2
SAMU	Messias Villa Mendonça	114765431-4
Deptº Vigilância em Saúde	Thyago Pires Braga e Almeida	114762689-5
Controle de Zoonoses / CCZ	Edna Maria Mulato de Sousa Barbosa	114766288-1
Componente Municipal de Auditoria	Marcelo Delessandro Viana de Carvalho	502055-5
Centro de Referência em Tuberculose e Hanseníase	Vanessa Menegatti Marcondes	114774990-1
Centro de Regulação Ambulatorial	Eder Luiz Silva Dan	114764177-1
Centro de Regulação e Acesso - TFD	Adriana Pereira de Souza	144121-4
Vigilância Epidemiológica	Emerson Eduardo Corrêa	114761367-2
Núcleo de Vigilância Sanitária	Ana Cláudia V. Gonçalves de Arruda	114765350-6
Saúde do Trabalhador - CEREST	Willian Francisco Diniz	114772527-1
Núcleo de Imunização	Edilaine da Silva B. Nakasono	114765727-1
CAF	Carolina Queiroz da Silva	114773553-1
CEO II	Thyago Pires Braga e Almeida	114762689-5
PAM	Simone Aparecida de Freitas	114765118-3
URMI	Sirley Massako Basho	114764795-3
CAM	Valquiria Espndola dos Santos Matoso	114775240-1
Residência Terapêutica	Rosângela Baidek Oldy	114766558-1
PAI	Thyago Pires Braga e Almeida	114762689-5
Programa IST/AIDS/Hepatites	Tatiane Machado Oliveira	
CAPS I	Michele Cristiane Falavigna	114775571-1
CAPS II	Rosane Aparecida Soares Marques	114765954-11
Altos do Indaia	Lais Fabiani Alencar Cardozo Jagmin	114776754-1
Bem-te-vi	Celina Ramos dos Santos Barros	82631-1
Cabeceira Alegre	Yara Letícia Teixeira Ramos	114773329-1
Cachoeirinha	Felipe de Almeida Francisco	114775747-2
Campo Dourado	Elizabeth Cristina Braghiato Arnal	114775350-2
Carisma	Maria Dolores Olmedo Cassal	114767893-12
Chacara Caiuas	Jucineia da Silva Lins	114775056-1
CSU	Marcus Henrique Luchese	114763665-1
Cuiabazinho	Lidiane Azambuja	114764933-2

DECRETOS

Guaicurus	Bruna Louveira Vieira	114776597-1
Idelfonso Pedroso	Edivania Farias de Araujo	114775137-1
Indapolis	Jane Cristine Silveira de Souza	114771357-4
Itahum	Idelir de Fatima Charava	114772883-3
IV Plano	Adriana Castilho Cardoso	114764917-5
Izidro Pedroso	Thyago Pires Braga e Almeida	114762689-5
Jockey Clube	Leandro Nichimura	114775538-1
Macauba	Thyago Pires Braga e Almeida	114762689-5
Maracana	Maria Luiza Machado de Matos	114769661-2
Novo Horizonte	Larissa de Araújo Montes	114775456-1
Oliveira II	Tania Carina Rodrigues de Souza	114764640-4
Ouro Verde	Thyago Pires Braga e Almeida	114762689-5
Panambi	Marly Aparecida Fleitas Mendes	114764663-3
Parque das Nações I	Thyago Pires Braga e Almeida	114762689-5
Parque das Nações II	Mirian Gimenes da Silva	114765352-4
Parque do Lago II	Wilke Figueiredo da Silva	114760279-1
PED	Thyago Pires Braga e Almeida	114762689-5
Piratininga	Roseli Nascimento de Oliveira	114767186-5
Santo Andre	Tabata Nayara Popowski	114776594-1
Seleta / Vila Matos	Ana Maria Moreira Leite Gonder	114775786-1
Vila Formosa	Edison Martins Flores	141681-2
Vila Hilda	Patricia Rodrigues da Silva	114775422-1
Vila Indio	Vânia Cristina de Oliveira Costa Olle	114775423-1
Vila Rosa	Clenilza Regina Leite de Oliveira	114775862-1
Vila Sao Pedro	Marly Aparecida Fleitas Mendes	114764663-3
Vila Vargas	Thyago Pires Braga e Almeida	114762689-5
Vila Vieira	Tania Carina Rodrigues de Souza	114764640-4
Ouvidoria	Eliane Fernandes Dantas	114764393-1
SEMS	Thyago Pires Braga e Almeida	114762689-5

III. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS):

Setor	Servidor Responsável	Matrícula
Bolsa Família	Sinivaldo dos Santos	114772689-1
Casa Da Acolhida	Marta Pereira Rebeque	114764776-6
Casa Dos Conselhos	Sandra Fernandes da Silva	114775299-1
CCI André'S Chamorro	Irineu Ribeiro	114761898-3
CCI Maria Martiniano De Brito	Christiane Aguilar Vieira	114775907-1
Centro Pop	Cristiane Campos de Andrade	114771867-1
Conselho Tutelar Centro	Alicemar Lima Da Rocha	114761199-4
Conselho Tutelar Leste	Eliane de Oliveira Brito	501229-8
CRAS Cachoeirinha	Marisia de Paula Brandão Martins	501649-6
CRAS Canaã I	Ivânia Auxiliadora Paixão de Souza	114768974-2
CRAS Guaicurus	Marivânia Pacheco Delgado	114772643-1
CRAS Indígena	Jussara Marques	501815-3
CRAS Joquei Club	Margarete Medina Maciel	114772640-1
CRAS Parque Do Lago II	Lucimeire Aparecida Palombo Pereira Gomes	114771858-1
CRAS Vila Vargas	Marcela Catelan Pereira Da Silva	114760061-2
CREAS	Sinivaldo dos Santos	114772689-1
CREAS Viva Mulher	Bárbara Marques Rodrigues	114775299-1
DGSUAS	Sinivaldo dos Santos	114772689-1
Família Acolhedora	Sinivaldo dos Santos	114772689-1
PCD- Dorcelina Fulador	Paulo Ferreira do Nascimento	114764657-2
Proteção Social Básica	Sinivaldo dos Santos	114772689-1
Proteção Social Especial	Sinivaldo dos Santos	114772689-1

Art. 5º. Aos membros das Comissões Setoriais, no âmbito da respectiva representação, compete:

- I. Verificar a localização física e fazer o levantamento de todos os bens patrimoniais da unidade ou setor que lhe foi designado por este decreto;
- II. Identificar e informar, por meio de formulário específico, os bens ociosos, em desuso e inservíveis existentes no setor, caso haja;
- III. Identificação, em formulário específico, dos bens pertencentes a outros órgãos e que, por algum motivo, ainda não foram transferidos para a administração pública;

DECRETOS

IV. Informar em formulário específico o estado do bem, para que se cumpra as NBCASP'S, no momento do levantamento físico, seguindo os parâmetros abaixo:

- a) Novo-(N);
- b) Bom-(B);
- c) Regular-(R);
- d) Péssimo(P);
- e) Reformado(RF);
- f) Ocioso /em desuso (O)
- g) Inservível (I).

V. Informar em formulário específico, os dados a respeito do servidor responsável pela carga do bem do setor que lhe foi designado:

- a) Nome completo;
- b) CPF;
- c) Secretaria, Divisão e Setor;

VI. Identificar e informar, por meio de formulário específico, os bens que estão sem plaquetas, caso haja;

VII. Atualizar ou Complementar, por meio de formulário específico, a descrição dos bens, para melhor controle;

VI. Receber do respectivo representante da Comissão Inventariante Central e colher assinatura do(s) responsável (is) no(s) Termo(s) de Responsabilidade junto ao(s) servidor(es) responsável(is) pelo setor que lhe foi designado, após a devida conferência, realizada na forma de confronto, sendo uma via entregue ao detentor e as demais serão entregues ao representante da Comissão Inventariante Central;

VII- Realizar diligências in loco, tanto durante, quanto após o levantamento, visando a fiscalização e a confrontação entre as informações que constam no sistema e as verificadas no local;

VIII- Solicitar, ao representante da Comissão Inventariante Central, a abertura de sindicância administrativa para apurar quaisquer irregularidades encontradas durante e após o Levantamento Geral.

IX- Solicitar, junto ao respectivo representante da Comissão Inventariante Central, por meio de Comunicação Interna (CI) apoio, reuniões, esclarecimentos de quaisquer dúvidas.

Art. 6º. Fica estipulado os seguintes prazos para o bom andamento do levantamento:

I. Fechamento do Levantamento até 01/10/2023

II. Fica estipulado os formulários anexo a este, os quais devem estar devidamente preenchidos, para utilização durante o Levantamento.

III. Fica estipulado os Cronogramas abaixo relacionados, para entrega de Levantamentos à SEMAD/Assessoria de Gestão de Bens Patrimoniais Permanentes, pela Comissão Inventariante Central:

a) Levantamentos do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo, Agência Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

DATA	QUANTIDADE MÍNIMA
03 a 06 de Abril de 2023	25% do total de setores a serem levantados
24 a 28 de Abril de 2023	25% do total de setores a serem levantados
22 a 26 de Maio de 2023	25% do total de setores a serem levantados
19 a 23 de Junho de 2023	25% do total de setores a serem levantados

b) Levantamentos da Agência Municipal de Habitação e Interesse Social, Secretaria Municipal Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Fazenda:

DATA	QUANTIDADE MÍNIMA
10 a 14 de Abril de 2023	25% do total de setores a serem levantados
15 a 19 de Maio de 2023	25% do total de setores a serem levantados
05 a 09 de Junho de 2023	25% do total de setores a serem levantados
03 a 07 de Julho de 2023	25% do total de setores a serem levantados

c) Levantamentos da Fundação de Esportes de Dourados, Secretaria Municipal de Cultura, Guarda Municipal e Instituto de Meio Ambiente:

DATA	QUANTIDADE MÍNIMA
17 a 21 de Abril de 2023	25% do total de setores a serem levantados

DECRETOS

22 a 26 de Maio de 2023	25% do total de setores á serem levantados
19 a 23 de Junho de 2023	25% do total de setores á serem levantados
10 a 14 de Julho de 2023	25% do total de setores á serem levantados

d) Levantamentos da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Assistência Social:

DATA	QUANTIDADE MÍNIMA
24 a 28 de Abril de 2023	25% do total de setores á serem levantados
22 a 27 de Maio de 2023	25% do total de setores á serem levantados
19 a 23 de Junho de 2023	25% do total de setores á serem levantados
24 a 28 de Julho de 2023	25% do total de setores á serem levantados

e) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

DATA	QUANTIDADE MÍNIMA
01 a 05 de Maio de 2023	25% do total de setores á serem levantados
01 a 07 de junho de 2023	25% do total de setores á serem levantados
26 a 30 de Junho de 2023	25% do total de setores á serem levantados
24 a 28 de Julho de 2023	25% do total de setores á serem levantados

f) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

DATA	QUANTIDADE MÍNIMA
08 a 12 de Maio de 2023	25% do total de setores á serem levantados
05 a 09 de Junho de 2023	25% do total de setores á serem levantados
10 a 14 de Julho de 2023	25% do total de setores á serem levantados
07 a 11 de Agosto de 2023	25% do total de setores á serem levantados

IV. Cabe a Comissão Inventariante Central estipular o Cronograma a ser seguido pelas sua respectiva Comissão Setorial, quando houver.

V. Os formulários entregues serão analisados e confrontados com o Sistema Patrimonial e Contábil, caso haja inconsistência os mesmos serão devolvidos para regularização. O prazo entre a regularização solicitada e devolução será de 07 (sete) dias úteis.

VI. O recebimento dos Formulários, a partir da segunda entrega, só será possível caso não haja pendências de verificações dos setores entregues na etapa anterior.

Art. 7º. Os casos discriminados abaixo serão caracterizados como improbidade dos Membros das Comissões aqui citadas, cabendo instauração de processo administrativo disciplinar por parte da Prefeitura Municipal de Dourados.

I. omitir informações, recebidas de qualquer movimentação de bens e/ou mudanças de responsável que ocorrerem durante ou após o levantamento em suas respectivas Secretarias á SEMAD/ Assessoria de Gestão de Bens Patrimoniais Permanentes.

II. encaminhar formulários de forma incompleta e/ou errônea á SEMAD/Assessoria de Gestão de Bens Patrimoniais Permanentes.

Art. 8º. Fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens patrimoniais em qualquer setor da Prefeitura Municipal durante o período de levantamento patrimonial sem o conhecimento do Gestor patrimonial da respectiva Secretaria/Autarquia.

Art. 9º. Os membros das presentes Comissões não farão jus á remuneração específica, sendo seu trabalho considerado de relevante interesse para o Município de Dourados.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 02 de março de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**ANEXO I**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS (PMD)Comissões Inventariante para Levantamento Físico dos Bens Permanentes Móveis e Intangíveis da
Prefeitura Municipal de Dourados para o exercício de 2023.

LEVANTAMENTO REALIZADO

POR: _____

FORMULÁRIO PARA TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BENS PATRIMONIAIS Nº _____ /2023

Pelo presente, eu, _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO que os bens materiais abaixo relacionados encontram-se sob minha responsabilidade. Na oportunidade, firmo o compromisso de zelar, fiscalizar e guardar os bens relacionados, sendo que, qualquer alteração no estado físico ou remoção do mesmo para outro setor informarei ao Setor competente do Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração para as devidas providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ DIVISÃO: _____

SETOR: _____ S: _____ D: _____ S: _____

N. PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	*ESTADO DO BEM

*NOVO-N BOM-B/REGULAR-R/PESSIMO-P/REFORMADO-RF/INSERVÍVEL-I

Dourados, ____ de _____ de 2023.

T.R. do Sistema nº _____/2023

CPF Nº: _____

MEMBRO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE BENS
PATRIMONIAIS PERMANENTE MÓVEL

DECRETOS

ANEXO II



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS (PMD)
*Comissões Inventariante para Levantamento Físico dos Bens Permanentes Móveis e Intangíveis da
Prefeitura Municipal de Dourados para o exercício de 2023.*

LEVANTAMENTO REALIZADO

POR: _____

FORMULÁRIO PARA TERMO DE PARTICULAR Nº /2023

Pelo presente, eu, _____, inscrito no CPF n. _____, **DECLARO** ser de minha propriedade os bens materiais abaixo relacionados, os quais são utilizados no ambiente de trabalho, sendo de minha inteira responsabilidade o uso dos mesmos, eximindo a Prefeitura Municipal de Dourados de qualquer prejuízo que por ventura eu venha sofrer com tal ato.

SECRETARIA M. DE: _____ DIVISÃO: _____

SETOR: _____ S: _____ D: _____ S: _____

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO(S) BEM (NS)

Anexar nota fiscal que comprove tal propriedade ou declaração de próprio punho a qual deve conter especificação, valor e foto impressa dos bens aqui relacionados.

Dourados, ____ de _____ de 2023.

CPF Nº: _____

MEMBRO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO
DE BENS PATRIMONIAIS PERMANENTE MÓVEL

DECRETOS

ANEXO III



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS (PMD)
Comissões Inventariante para Levantamento Físico dos Bens Permanentes Móveis e Intangíveis da Prefeitura Municipal de Dourados para o exercício de 2023.

LEVANTAMENTO REALIZADO
POR: _____

FORMULÁRIO PARA TERMO DE CEDÊNCIA ENTRE AUTARQUIA E SECRETARIA Nº /2023

Pelo presente eu, _____, inscrito no CPF nº _____ CEDENTE, **DECLARA** ter **CEDIDO** todos os bens materiais abaixo relacionados para serem utilizados na _____ **CESSIONÁRIO** sob a responsabilidade do Servidor _____, inscrita no CPF Nº _____ o qual compromete-se a conservar com zelo todos os materiais aqui relacionados.

N. PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	*ESTADO DO BEM

*NOVO-N/ BOM-B/ REGULAR-R/ PÉSSIMO-P/ REFORMADO- RF/ INSERVÍVEL-I

Dourados, ____ de _____ de 2023.

CPF nº _____
CEDENTE

CPF nº _____
CESSIONÁRIO

T.R. do Sistema nº ____/2023

MEMBRO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS PERMANENTE MÓVEL

DECRETOS

ANEXO IV



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS (PMD)

LEVANTAMENTO REALIZADO

Comissões Inventariante para Levantamento Físico dos Bens Permanentes Móveis e Intangíveis da Prefeitura Municipal de Dourados para o exercício de 2023. POR: _____

FORMULÁRIO PARA RECOLHIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS Nº /2023

Pelo presente, eu, _____, inscrito no CPF n. _____, informo que o(s) bem (ns) a baixo relacionado(s) está (ão) em péssimo estado de conservação. Assim sendo, solicito o recolhimento dos mesmos pelo Patrimônio/ SEMAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ **DIVISÃO** _____.

SETOR: _____ **S:** _____ **D:** _____ **S:** _____

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	*ESTADO DO BEM

*NOVO-N/ BOM-B/ REGULAR-R / PÉSSIMO-P/ REFORMADO- RF/ INSERVÍVEL (I)

Dourados, ____ de _____ de 2023.

T.R. do Sistema nº _____/2023

CPF Nº: _____

MEMBRO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS PERMANENTE MÓVEL

DECRETOS

ANEXO V



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS (PMD)
 Comissões Inventariante para Levantamento Físico dos Bens Permanentes Móveis e Intangíveis da Prefeitura
 Municipal de Dourados para o exercício de 2023.

LEVANTAMENTO REALIZADO
 POR: _____

FORMULÁRIO PARA BENS DE TERCEIRO Nº /2023

Pelo presente, eu, _____, inscrito no CPF n. _____, DECLARO que os bens materiais abaixo relacionados encontram-se sob minha responsabilidade. Na oportunidade, firmo o compromisso de zelar, fiscalizar e guardar os bens relacionados, sendo que, qualquer alteração no estado físico ou remoção do mesmo para outro setor informarei ao Setor competente do Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração para as devidas providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ DIVISÃO _____

SETOR: _____, S: _____ D: _____ S: _____

N. PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	*ESTADO DO BEM

*NOVO-N BOM-B REGULAR-R / PÉSSIMO-P REFORMADO-RF / INSERVÍVEL (I)

Dourados, ____ de _____ de 2023

T.R. do Sistema nº ____ /2023

CPF Nº: _____

MEMBRO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE BENS
 PATRIMONIAIS PERMANENTE MÓVEL

DECRETOS

ANEXO VI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS (PMD)
*Comissões Inventariante para Levantamento Físico dos Bens Permanentes Móveis e Intangíveis da
Prefeitura Municipal de Dourados para o exercício de 2023.*

LEVANTAMENTO REALIZADO
POR: _____

FORMULÁRIO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS JÁ LANÇADOS.

Pelo presente, eu, _____, DECLARO que em visita in loco a *Comissões Inventariante para Levantamento Físico dos Bens Permanentes Móveis e Intangíveis da Prefeitura Municipal de Dourados para o exercício de 2023*, verificou que as especificações dos bens descritos abaixo seriam melhor compreendido como consta neste formulário; sendo assim solicitamos que a equipe interna da Assessoria de Gestão de Bens Patrimoniais Permanentes/SEMAD complemente o campo "especificação" do sistema Patrimonial e Contábil, para melhor identificação do bem.

N. PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	ESTADO DO BEM

Dourados, ____ de _____ de 2023.

CPF Nº: _____

MEMBRO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE BENS
PATRIMONIAIS PERMANENTE MÓVEL

DECRETOS**DECRETO Nº 2.023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

“Nomeia membros para compor a Comissão de Avaliação e Concessão do benefício passe livre as pessoas portadoras de deficiência e com patologias crônicas específicas”.

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Art. 2º, da Lei 4.961, de 16 de dezembro de 2022, que cria a Comissão de Avaliação e Concessão do benefício passe livre;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação e Concessão do benefício passe livre as pessoas portadoras de deficiência e com patologias crônicas específicas, regulamentada pela Lei nº 4.961, de 16 de dezembro de 2022.

I - Médica: Taissa Gonçalves Leal;

II – Fisioterapeuta: Claudia Castelão Tetila Melo;

III – Assistente Social: Vera Lucia de Souza Santos;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Dourados (MS), 02 de março de 2023

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.024, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a revogação e designação de Coordenador Administrativo Pedagógico do CEIM Helio Lucas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a designação e a gratificação da servidora Tania Margarete Gavilan Bispo na função de Coordenadora Administrativa Pedagógica do CEIM Helio Lucas, a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2023

Dourados (MS), 02 de março de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.027 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

“Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDAM”.

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Dourados

Considerando que o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDAM foi aprovado na plenária do dia 13 (treze) de dezembro de 2022, conforme ata nº 05 (cinco) do COMDAM.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDAM, conforme anexo único do presente Decreto.

DECRETOS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 03 de março de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.027 DE 03 DE MARÇO DE 2023.
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDAM

CAPÍTULO I

Da Finalidade e das Competências

Art. 1º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDAM, é um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA, em questões referentes a preservação, proteção, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, construído e do trabalho, bem como do patrimônio histórico, cultural e ambiental, criado pela Lei Complementar nº 055 (Lei Verde), de 19 de Dezembro de 2002, que teve seus dispositivos alterados pela Lei Complementar nº 440, de 22 de Agosto de 2022.

Art. 2º. O Conselho deverá assessorar ao Poder Executivo, no âmbito de sua competência, em questões referentes à utilização racional dos recursos naturais, no Município de Dourados, assegurando que as alterações ou modificações em seu meio físico, biológico e sócio econômico, estejam voltadas para o desenvolvimento sustentável e para melhoria da qualidade de vida do cidadão.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDAM tem sua Assistência Administrativa vinculada à estrutura física da do Instituto de Meio Ambiente – IMAM ou aquele que vier a substituí-lo.

Art. 4º. Para a consecução de suas finalidades, as atribuições do COMDAM estão definidas no artigo 174 da Lei Complementar nº 440, de 22/08/2022, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Dourados, ou em Lei que vier a substituí-la.

CAPÍTULO II

Da Composição

Art. 5º. O COMDAM será composto por 23 (vinte e três) membros titulares com seus respectivos suplentes, nomeados conforme decreto regulamentador do Conselho e definidos conforme artigo 175 da Lei Complementar nº 440, de 22/08/2022, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Dourados, ou em Lei que vier a substituí-la.

§ 1º As escolhas das entidades específicas do Fórum que irão compor o COMDAM serão realizados a cada 2 (dois) anos entre os meses de abril e junho e, serão conduzidas por uma Comissão Organizadora indicada pelo plenário do COMDAM, 30 (trinta) dias antes do início dos processos.

§ 2º As entidades escolhidas pelos fóruns e as indicações das autarquias públicas e privadas serão empossadas na primeira reunião ordinária do Conselho a ser realizada no mês de julho.

§ 3º. No caso de substituição de algum representante, a(s) entidade(s) representada(s) deve(m) encaminhar nova indicação até 15 (quinze dias) dias antes da posse.

§ 4º. Ocorrendo a extinção ou a desistência de uma ou mais entidades escolhidas, o COMDAM convocará a entidade subsequente que concorreu no processo de escolha do Fórum daquela representação, em caso de negativa destas entidades o Conselho promoverá a instalação de um novo Fórum, no prazo de 30 dias, integrado por outras entidades e órgãos públicos interessados em participar do COMDAM, em substituição a entidade desistente conforme descrito no § 1º do Art. 5º.

Art. 6º. O mandato dos Conselheiros titulares e suplentes componentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será de 02 (dois) anos, sendo permitida sua recondução alternada e apenas 01 (uma) recondução sucessiva;

Paragrafo Único: Quando da vacância do cargo de conselheiro titular ou suplente, será solicitado nova indicação a entidade como substituição, em caso de negativa da entidade será realizada a instalação de um novo Fórum para escolha.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 7º. O COMDAM terá a seguinte estrutura:

- I. Plenário;
- II. Mesa Diretora - constituída de Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente;
- III. Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho;
- IV. Secretaria Executiva

§ 1º. O presidente será eleito pelo Plenário, individualmente, através do voto por maioria simples;

§ 2º. A eleição do presidente deve observar o quórum mínimo de votação de 2/3 dos membros do conselho;

DECRETOS

§ 3º. A Secretaria Executiva será exercida por pelo menos 01 (um) funcionário público municipal lotado no IMAM.

SEÇÃO I**Do Plenário**

Art. 8º. O Plenário, órgão deliberativo do COMDAM, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, tendo cronograma previamente estabelecido no início do mandato, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

Art. 9º. Ao Plenário compete:

- I. Discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com a competência do Conselho;
- II. Julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação;
- III. Julgar os casos omissos da legislação.

Art. 10. O plenário é presidido pelo presidente do COMDAM..

§ 1º. Na ausência do Presidente, o Plenário será presidido pelo 1º Vice-Presidente.

§ 2º. Na ausência do Presidente e do 1º Vice, a reunião será aberta e presidida pelo 2º Vice- Presidente,

§ 3º Na ausência do Presidente, 1º Vice e do 2º Vice- Presidente, o Plenário será presidido pelo conselheiro mais idoso.

Art. 11. O Plenário será convocado pelo(a) presidente ou quem vier a substituí-lo na hierarquia, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias, e em qualquer momento para as reuniões extraordinárias. E da convocação constará:

- I. A pauta de assuntos a serem discutidos;
- II. O local e horário do início da reunião.

Parágrafo único - As Plenárias poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou formato híbrido (presencial/virtual) via sistema eletrônico, ficando a critério do Presidente.

Art. 12. O Plenário é uma reunião pública, em conformidade com a lei, que deverá ser oficialmente publicizada através dos meios eletrônicos do IMAM.

Parágrafo único – O presidente, ouvido o Plenário, poderá conceder a palavra a qualquer dos presentes não conselheiros, limitando seu tempo.

Art. 13. As reuniões do Plenário terão duração de 3 (três) horas, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) minutos por decisão do Plenário, caso ainda permaneça matéria pendente de deliberação, ter prosseguimento em nova data e horário, aprovados pelos Conselheiros.

Art. 14. O Plenário do COMDAM instalar-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros, em primeira chamada.

§ 1º. Passados 15 (quinze) minutos da primeira chamada proceder-se-á a segunda chamada, podendo o plenário ser instalado se houver o mínimo de 7 (sete) membros, salvo quando se tratar de matérias relacionadas a Regimento Interno, quando o quórum mínimo de votação deverá ser de 2/3 de seus membros.

§ 2º. As ausências dos conselheiros nas reuniões deverão ser comunicadas através meios eletrônicos ou por escrito em até 24(vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 3º. Toda matéria pautada apreciada pelo COMDAM, aprovada ou rejeitada, sua decisão e parecer será encaminhada ao IMAM, sob o qual recai a competência de dar a devida publicidade dos atos.

Art. 15. As reuniões do Plenário terão a seguinte sequência:

- I. verificação da presença e quórum;
- II. Expediente;
- III. leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- IV. aprovação da ordem do dia;
- V. apresentação, discussão, votação das matérias;
- VI. assuntos Gerais;
- VII. encerramento.

§ 1º. Em caso de urgência, o plenário do COMDAM, por voto da maioria simples, poderá alterar a ordem do dia.

§ 2º - O item que entrar em pauta a partir do expediente será o último ponto da pauta e compreende avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondências e documentos de interesse do conselho;

§ 3º - Os assuntos incluídos na pauta que por qualquer motivo não foram discutidos ou votados, poderão sê-los em reunião extraordinária, observada a relevância da matéria;

§ 4º - Em assuntos gerais não serão feitas deliberações.

Art. 16. As decisões do Conselho serão tomadas considerando o quórum determinado no Art.14, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

DECRETOS

Art. 17. As pautas das reuniões serão estabelecidas pela Presidência do Conselho, sendo propostas, anteriormente, pela Secretaria Executiva.

Art. 18. A Secretaria Executiva enviará a pauta da reunião com os assuntos a serem tratados nas reuniões para todos os Conselheiros por meio eletrônico.

Art. 19. Os Pareceres Consultivos das Câmaras Técnicas, das Comissões e/ou Grupos de Trabalho, a serem apresentados durante as reuniões, deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva, para fins de inclusão na pauta, salvo em casos devidamente justificados, admitidos pela Presidência.

Parágrafo Único. Nas discussões sobre o teor dos Pareceres Consultivos, os membros do Conselho, farão uso da palavra, que será concedida pela Presidência, na ordem em que for solicitada.

Art. 20. Após as discussões, o assunto será votado pelo Plenário.

Parágrafo Único. Somente terão direito a voto os membros previstos no artigo 5º desse Regimento, ou seus respectivos suplentes.

Art. 21. Das reuniões do Plenário serão lavradas atas, que serão previamente enviadas, eletronicamente, aos membros do Conselho e submetidas à aprovação na reunião subsequente, para fins de publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 22. Os assuntos a serem submetidos à apreciação do Plenário poderão ser apresentados por qualquer Conselheiro e constituir-se-ão de:

- I. proposta quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do COMDAM;
- II. proposta de Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental;
- III. proposta de Análise e Parecer Consultivo sobre matérias ambientais submetidas à sua apreciação, bem como Projetos de Lei.

§ 1º. As propostas, Moção, Análise e Parecer Consultivo serão encaminhados à Secretaria Executiva, devendo ser ouvidas, se o conselho julgar necessárias, as Câmaras Técnicas, as Comissões e/ou Grupos de Trabalhos competentes, para se manifestar sobre o assunto.

§ 2º. A Secretaria Executiva caberá informar os Conselheiros e propor à Presidência sua inclusão na pauta de reunião ordinária, conforme a ordem cronológica de apresentação.

Art. 23. As Resoluções aprovadas pelo Plenário serão referendadas pela Presidência no prazo máximo de trinta dias e publicadas no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único. O Presidente poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer assunto aprovado, desde que constatados equívocos de natureza técnica ou jurídica, ou impropriedades em sua redação, devendo o assunto ser obrigatoriamente incluído em reunião subsequente, acompanhado de propostas de emendas devidamente justificadas.

SEÇÃO II**Da Mesa Diretora**

Art. 24. A Mesa Diretora do COMDAM será composta por um Presidente um 1º Vice-presidente e um 2º Vice-Presidente, escolhido na primeira plenária, por maioria simples.

Parágrafo Único: Em caso de impedimentos de todos os membros da mesa diretora, o COMDAM será presidido pelo conselheiro mais idoso.

SUBSEÇÃO I**Do Presidente**

Art. 25. Compete ao Presidente do COMDAM:

- I. convocar e presidir as reuniões do conselho designando data, horário local ou delegar a outrem a realização das reuniões;
- II. submeter ao plenário os expedientes da Secretaria Executiva;
- III. representar o COMDAM perante os órgãos públicos e privados e sempre que convidado para eventos, ou delegar sua representação;
- IV. participar das votações e aprovar pareceres e recomendações, exercendo o voto de desempate;
- V. resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários para o funcionamento do COMDAM;
- VI. encaminhar ao IMAM todos os atos relacionados ao COMDAM e necessários ao seu funcionamento;
- VII. acompanhar a elaboração de pareceres e recomendações do COMDAM, através da Secretária Executiva;
- VIII. O presidente poderá criar Grupos de Trabalho, na forma do Regimento Interno, que terão caráter temático e consultivo, extinguindo-se quando os objetivos forem alcançados;
- IX. tomar decisões de urgência, referendadas pelo Plenário;
- X. aprovar a pauta das reuniões do Plenário;
- XI. expedir as decisões do COMDAM, através de Resolução;
- XII. expedir pedidos de informação e consultas a autoridades estaduais, federais e municipais, de governos estrangeiros e da sociedade civil.
- XIII. representar o COMDAM no Conselho do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

SUBSEÇÃO II**Do 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente**

Art. 26. Compete aos Vice-presidentes do COMDAM:

- I. substituir o presidente em seus impedimentos, eventuais ausências e substituindo-o definitivamente no caso de renúncia ou afastamento definitivo;

DECRETOS

- II. participar das votações do COMDAM;
- III. prestar assessoramento ao presidente durante as reuniões do COMDAM.

SEÇÃO III

Da Secretaria Executiva

Art. 27. Compete a Secretaria Executiva do COMDAM:

- I. organizar as pautas das reuniões da Mesa Diretora e do Plenário;
- II. lavrar a ata e anotar a presença dos Conselheiros, durante as reuniões.
- III. coordenar a elaboração de relatórios inerentes às atividades gerais do COMDAM;
- IV. subsidiar, com documentos, o Presidente do COMDAM durante as reuniões;
- V. encaminhar as decisões do COMDAM a quem de direito.
- VI. examinar os expedientes recebidos para análise e parecer;
- VII. orientar a constituição e remessa de processos e demais expedientes;
- VIII. exercer outras atividades ou funções que lhe sejam delegadas pelo Presidente ou pelo Plenário, compatíveis a sua função no COMDAM.
- IX. levantar e sistematizar as informações que servirão de subsídios para as decisões do COMDAM, previstas em lei;
- X. fornecer suporte técnico e administrativo ao COMDAM;
- XI. manter organizados, protocolados e arquivados os documentos gerais do COMDAM;
- XII. notificar o membro faltoso e informar a entidade a que o mesmo representa.

Parágrafo único – A Secretaria Executiva será exercida por pelo menos um funcionário público municipal lotado no IMAM.

SEÇÃO IV

Das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho

Art. 28. As Câmaras Técnicas serão criadas pelo COMDAM e presididas por um dos conselheiros, terão caráter temático e consultivo, formadas por membros titulares e/ou suplentes, escolhidos em plenário e designados pelo presidente do COMDAM, respeitando-se o limite máximo de 05 (cinco) Câmaras. E poderão ser formados Grupos de Trabalho para análise pontual de um determinado tema por um curto período de tempo.

§ 1º. As Câmaras Técnicas serão permanentes ou temporárias, de acordo com a decisão do Plenário, no ato de sua criação.

§ 2º. Cada entidade ou órgão representado através dos seus representantes titulares/e ou suplentes, poderão participar de 2 (duas) Câmaras permanentes.

§ 3º. Excepcionalmente, e por decisão da maioria dos membros do Plenário, poderá ser criada Câmara Técnica temporária, além do limite previsto.

Art. 29. As decisões das Câmaras Técnicas ou Grupos de Trabalho terão por finalidade a análise e elaboração de pareceres, propostas e recomendações que subsidiem as decisões do Plenário.

§ 1º. Cada Câmara Técnica ou Grupo de Trabalho terá um coordenador, eleito entre seus membros.

§ 2º. As reuniões serão convocadas pelos seus respectivos coordenadores, com antecedência de no mínimo, 2 (dois) dias.

§ 3º. As Câmaras ou Grupos poderão estabelecer regras específicas para o seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros e obedecido o disposto neste Regimento.

Art. 30. As decisões das Câmaras Técnicas ou Grupos de Trabalho serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros, cabendo o voto de desempate ao seu coordenador.

CAPITULO IV

Dos Conselheiros

Art. 31. Compete aos Conselheiros titulares/suplentes do COMDAM:

- I. comparecer e participar das Reuniões, Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho para os quais forem designados, fornecendo informações de sua competência e emitindo seu voto quando solicitado;
- II. emitir e relatar pareceres sobre assuntos, objetos de processos que lhe sejam confiados;
- III. apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse ambiental;
- IV. requerer votação da matéria em regime de urgência;
- V. requisitar, junto aos demais membros do COMDAM, todas as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas atribuições;
- VI. requerer uma única vez, vistas a Processo, retirando-o de pauta. O Processo original ficará disponível aos demais Conselheiros interessados, junto à Secretaria Executiva, devendo apresentar o seu relatório no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- VII. zelar pela ordem interna e a boa imagem do COMDAM, junto à sociedade.
- VIII. zelar pela boa conduta e disciplina no uso das ferramentas eletrônicas de comunicação criadas para uso do COMDAM nas suas finalidades.

SEÇÃO I

Dos impedimentos

Art. 32. Estará impedido de exercer suas funções no caso específico o conselheiro:

- I. que for diretamente interessado em pedido a ser submetido ao exame do Conselho, ou tiver cônjuge ou parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na linha colateral até o segundo grau, com o mesmo interesse.
- II. que tiver atuado profissionalmente no caso a ser submetido ao conselho.

Art. 33. O conselheiro também poderá se abster de votar alegando questão de foro íntimo.

DECRETOS

Art. 34. A arguição de impedimento será decidida pelo Presidente e em relação a sua decisão não cabe recurso.

CAPÍTULO V**Das Disposições Gerais**

Art. 35. Perderá o mandato o conselheiro que, sem justificativa, faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 03 (três) intercaladas, não se fazendo representar por suplente.

Parágrafo único - Na hipótese prevista no caput deste artigo, a entidade deverá ser oficiada para indicar novo conselheiro, não havendo a indicação no prazo de 30 (trinta) dias, o COMDAM procederá a substituição da entidade conforme definido no Art. 5º § 2º.

Art. 36. O exercício de mandato do Conselheiro do COMDAM será voluntário e considerado de caráter relevante para o serviço público, cabendo ao órgão ambiental municipal, no final de cada mandato, a emissão de um certificado individual ou declaração referente aos serviços prestados pelos Conselheiros.

Art. 37. Os membros do Poder Público Municipal serão indicados por seus respectivo órgãos ou Secretarias e nomeados pelo Prefeito, podendo ser substituídos a qualquer tempo.

Art. 38. As atas das reuniões do Plenário, documentos emitidos e recebidos, serão organizadas em arquivo próprio, sob a responsabilidade da Secretária Executiva.

Parágrafo único: Todas as atas aprovadas pelo Plenário deverão ser arquivadas fisicamente, ficando sob a responsabilidade do IMAM.

Art. 39. As sessões plenárias do COMDAM serão públicas e poderão contar com a participação, com direito a voz, de convidados e convocados.

§ 1º. Os convidados, de que trata este artigo, poderão participar das Plenárias, reuniões das Câmaras Técnicas ou Grupos de Trabalho, sem vínculo permanente, desde que a requerimento de Conselheiros e referendado pela Mesa Diretora.

§ 2º. Serão permitidas, apresentações visuais e manifestação oral de representantes de órgãos, entidades, empresas ou autoridades, quando necessário e/ou convidados pelo Presidente ou aprovado pela maioria dos conselheiros.

Art. 40. As reuniões plenárias do Conselho Municipal de Meio Ambiente serão abertas a participação de qualquer entidade ou pessoas interessadas, que dela participarão como observadoras.

Parágrafo único: Para ter direito à voz, deverá ela inscrever-se junto à Secretaria Executiva.

Art. 41. Será destituído o membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente que for condenado pela prática de qualquer crime ou infração administrativa previstas na Legislação pertinente.

Parágrafo único: O Conselheiro que cometer ou for acusado de infração ao Regimento Interno, terá seu caso analisado pelo Plenário do Conselho para deliberação a respeito após ampla defesa do acusado.

Art. 42. Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e religiosa nas atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente e nos meios de comunicação do órgão

Art. 43. Os conselheiros não poderão manifestar-se em nome do Conselho Municipal de Meio Ambiente sem prévia autorização com exceção do presidente do conselho em exercício.

Art. 44. Aos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, será expedida declaração de justificativa de faltas ao trabalho, escola e faculdade, ou a quaisquer outros Serviços em sendo necessários.

Art. 45. O Plenário, as Câmaras Técnicas e/ou Grupos de Trabalhos poderão convocar técnicos, autoridades ou outras pessoas para prestarem esclarecimento, fornecer subsídios ou dirimir dúvidas sobre matéria relacionada ao meio ambiente.

Parágrafo único - Qualquer despesa decorrente do assessoramento correrá por conta do Tesouro Municipal, IMAM e Fundo Municipal do Meio Ambiente- FMMA.

Art.46. O IMAM prestará ao COMDAM o necessário suporte técnico – administrativo e financeiro, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos entidades nele representados.

Art. 47. De conformidade com o artigo 3º, das atribuições do COMDAM, os excessos ou a omissão do Poder Executivo em assuntos pertinentes, poderão ser comunicados ao Ministério Público e à Câmara Municipal para a tomada de providências cabíveis.

Art.48. O ponto de pauta ou processo em discussão deverá ser deliberado num prazo máximo de (60 Sessenta) dias, salvo decisão contrária do Plenário.

Art.49. Ao COMDAM ficam resguardadas as condicionantes políticas e indispensáveis para a garantia da efetivação de suas atribuições.

Art. 50. Os membros do Conselho previstos no Art. 5º poderão apresentar propostas de alteração deste Regimento, sempre que houver necessidade de atualizá-lo, encaminhando-as à Secretaria Executiva para exame e Parecer.

DECRETOS

§ 1o. De posse do parecer da Secretaria Executiva, a Presidência o submeterá à votação do Conselho, em Plenário.

§ 2o. A alteração proposta será aprovada se obtiver o voto favorável de 2/3 dos membros do Conselho e submetido à aprovação do Prefeito municipal, nos termos da legislação específica;

Art.51. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência do Conselho, ouvido o Plenário os quais deverão ser registrados para constituir os precedentes regimentais.

Art.52. Este Regimento Interno entrará em vigor a partir da data de sua aprovação em Plenária Ordinária do COMDAM convocada para esse fim. As nomenclaturas de cargos do COMDAM previstas na Lei complementar nº 440, de 22 de agosto de 2022, bem como nesse regimento no Artigo 5º, Capítulo II, Da Composição, serão preenchidas quando da efetivação do novo processo eleitoral do COMDAM.

DECRETO Nº 2.034, DE 07 DE MARÇO DE 2023

“Designa servidores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para atuar como Gestor de Parcerias”.

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o servidor Rodrigo Thiago Ximenes de A. Renovato, matrícula nº 114777017-1, para atuar como Gestor de Parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação.

Paragrafo único: Fica designada a servidora Ana Paula da Silva Andrade, matrícula nº 114.775.019-1, para atuar como suplente de Gestor de Parceria entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 290, de 23 de abril de 2021 e o Decreto. nº 1.707 de 13 de outubro de 2022.

Dourados (MS), 07 de março de 2023

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.035 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Designa fiscal do Contrato nº 138/2020/DL/PMD”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 138/2020/DL/PMD, oriundo da Concorrência nº 001/2020, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, para execução de serviços de limpeza pública no Município de Dourados e distritos, compreendendo: 3.1.1 coleta e transporte de resíduos sólidos. 3.1.2. Gerenciamento de resíduos sólidos dos ecopontos. 3.1.3. Programa de educação ambiental. 3.1.4 tratamento e destinação final de resíduos sólidos. 3.1.5. Coleta mecanizada – implantação de containerização dupla / implantação das PEV's dentre outros serviços no Município de Dourados- MS, com o fornecimento de todos os equipamentos, máquina, implementos, veículos, ferramentas, combustíveis, equipe técnica com trabalhadores habilitados e com experiência bem como demais insumos que se fizerem necessários para prestar os serviços.

I Gestor do contrato:

Helmar Santana

Diretor de Departamento

Mat: 114.775.022-1

Suplente de Gestão:

Rodrigo Thiago Ximenes de A. Renovato

Diretor de Departamento

114777017-1

II. Fiscais do Contrato:

Juliana de Lima Araújo

matricula nº 73690406-3.

DECRETOS

Cirso Evangelista da Silva
Mat.: 114.761.391-2

Larissa Rizzo da S. Caldeira
Matricula: 114777016-1

Elianne Silva Bezerra
Assistente Administrativa
Mat.: 82.411-1

Ana Paula da Silva de Andrade
Mat.: 114.775.019-1

Andreia Alonso Ajala
Mat.: 114.775.141-1

Prescila Azambuja Vedovato
Mat.: 114.771.377-3

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 689 de 27 de setembro de 2021

Dourados (MS), 07 de março de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.036, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza a incineração dos documentos relacionados.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada incineração dos documentos abaixo relacionados:

- solicitação de parcelamento de débitos 2011 e 2012;
- solicitação de certidão negativa de débitos 2017;
- solicitação de alvará de funcionamento 2017;
- ITBI 2015 e 2016;
- Dívida Ativa referente a ISSQN e IPTU de 1999 a 2006.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 07 de março de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.038 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Nomeia em substituição membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, para o biênio 2021 a 2023.

DECRETOS

I – Câmara Municipal de Dourados:
Titular: Michelly da Silveira Félix em substituição a Suely de Oliveira Ramos;
Suplente: Paula dos Santos Amorim em substituição a Sarita Ribeira da Silva.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 07 de março de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.039, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Designa servidores para atuar como Comissão de Gestão e Fiscalização de Contrato.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município; e

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como Comissão de Gestão e fiscalização de Contrato, quanto a contratação para o fornecimento de licença vitalícia de software de projetos, AltoQI para as disciplinas Estrutural e MEP e Graphisoft para a disciplina de Arquitetura e Urbanismo, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Dourados-MS:

I. Herlon Moreira Cabral;
Matricula: 114772138-1

II. Marcio Roberto Berton Camillo;
Matricula: 114760339-1

III. Marco Aurélio Duarte Alves.
Matricula: 114773559-1

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados (MS), 07 de março de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.040 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Homologa o Regimento Interno do Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social”.

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Dourados

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social, conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.749/2006 e todas as demais disposições em contrário

Dourados, 07 de março de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.040 DE 07 DE MARÇO DE 2023**

Regimento Interno do Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social.

Capítulo I

Da Finalidade:

Art. 1º - O Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, é um órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador, vinculado administrativamente à estrutura da Secretaria de Assistência Social, por força da Lei nº 3.989, de 16 de maio de 2016, tendo por finalidade elaborar, avaliar, garantir e fiscalizar a aplicação do Fundo Municipal de Investimentos Sociais.

Capítulo II

Da Competência:

Art. 2º - Compete ao Comitê do Fundo Municipal de Investimentos Sociais:

- I. estabelecer a orientação geral das atividades e aplicações do Fundo de Investimento Social;
- II. elaborar a proposta de orçamento anual dos recursos do Fundo a ser submetida ao Prefeito Municipal;
- III. avaliar os programas de investimentos sociais de interesse público não atendidos pelo orçamento municipal;
- IV. supervisionar a aplicação dos recursos;
- V. editar normas e instruções acerca dos procedimentos específicos que deverão ser adotados na gestão do Fundo, visando ao aprimoramento de suas finalidades;
- VI. deliberar a respeito dos demais assuntos que lhe forem submetidos pela coordenação;
- VII. analisar as prestações de contas dos investimentos financiados com recursos do fundo.

Parágrafo único: A título de prestações de contas, a entidade ou órgãos executor de projetos financiados com recursos do FIS, apresentará, periodicamente, ao Comitê relatório de gestão, com análise avaliativa dos objetivos, metas, qualidade dos serviços prestados, capacidade de gestão, controle social e impacto social, bem como, a aplicação dos recursos financeiros recebidos.

Capítulo III

Da Composição:

Art. 3º - O Comitê do Fundo de Investimento Social é composto de 06 (seis) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal após indicação das Secretarias e dos Conselhos abaixo relacionados:

- I. Representante de Órgão do município
 - a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - b) Representante do Gabinete do Prefeito;
 - c) Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- II. Representante da Sociedade Civil:
 - a) Representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
 - b) Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
 - c) Representante do Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

§1º - O membro do Comitê que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas será substituído mediante indicação de sua Secretaria ou Conselho e sua nomeação dar-se-á por decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

§2º - Os representantes da Sociedade Civil Organizada não poderão ter vínculo empregatício com o Poder Público em qualquer instância governamental e deverão atuar, de forma direta, em entidades reconhecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o caráter socioassistencial.

§3º - A posse na função de membro do Comitê se dará por meio da assinatura de termo específico em cujo teor deve constar expressamente o compromisso de manutenção da absoluta confiabilidade dos dados e informações a que tiver acesso o empossado, em decorrência do exercício de suas atribuições.

§4º - A ata de reunião do Comitê é o instrumento comprobatório da presença do membro efetivo às reuniões, servindo, também, para justificar a perda do mandato se for o caso.

§5º - O mandato de membro representante da Sociedade Civil Organizada, em caso de vacância, será substituído por representante do mesmo Conselho por ele indicado, e se a vacância for de representante do Poder Executivo Municipal, a substituição será pelo órgão que indicou.

Art. 4º. A nomeação do Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social será para (02) dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Capítulo IV

Da Estrutura e Funcionamento:

Art. 5º. O Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social é estruturado por:

- I – Reuniões Plenárias;
- II – Coordenadoria;
- III – Suporte técnico administrativo.

Da Reunião

Art. 6º. A reunião do Comitê dar-se-á ordinariamente, uma vez a cada 04 (quatro) meses, e extraordinariamente a qualquer tempo, por convocação da coordenadoria ou por solicitação de no mínimo 1/3 dos membros, podendo deliberar com a maioria absoluta.

Parágrafo Único: O calendário das reuniões e o local serão estabelecidos pela coordenadora, ouvido os demais membros.

Art. 7º. Cada membro terá direito a um voto, sendo vetado o voto por procuração.

Art. 8º. As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

Art. 9º. A coordenadoria do Comitê é exercida pela titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Na ausência do Coordenador, o Comitê elegerá um membro para coordenar a reunião.

Art. 10. Compete à Coordenadoria:

- I. convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
- II. assinar os atos decorrentes das deliberações do Comitê;
- III. submeter à apreciação do Comitê as propostas de aplicação dos recursos do FMIS;

DECRETOS

- IV. apresentar ao Comitê o relatório semestral de Gestão e a prestação de contas da aplicação do FMIS;
- V. representar o Comitê em todos os atos;
- VI. autorizar as publicações que se fizerem necessárias;
- § 1º - As reuniões ordinárias serão convocadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do ato, constatando na convocação à ordem do dia.
- § 2º - Em se tratando de reuniões extraordinárias, dispensar-se-á o prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

Do Suporte Técnico Administrativo

Art. 11. O suporte técnico administrativo será composto por 03 (três) servidores, sendo 02 (dois) integrantes do quadro da Diretoria de Administração e Finanças da SEMAS e 01 (um) representante da assessoria de Gabinete da SEMAS por meio de Portaria expedida pela Secretária.

Parágrafo Único: - Os servidores designados como suporte técnico-administrativo não terão direito a voto nas reuniões do Comitê.

Art. 12. Ao suporte técnico-administrativo compete:

- I. participar de todas as reuniões do Comitê, exceto o servidor do Gabinete da Secretária, que somente participará quando convocadas pela Coordenadoria;
- II. elaborar o detalhamento da aplicação dos recursos do FMIS e prestar os devidos esclarecimentos ao Comitê;
- III. lavrar as atas de todas as reuniões do Comitê;
- IV. agendar as reuniões do Comitê e encaminhar aos seus membros os documentos necessários;
- V expedir ato de convocação das reuniões ordinárias com prazo de antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de descumprimento dos deveres funcionais;
- VI. expedir ato de convocação das reuniões extraordinárias do Comitê por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros, sob pena de descumprimento dos deveres funcionais;
- VII. preparar e fazer publicar no Diário Oficial do município atos deliberados pelo Comitê;
- VIII. executar outras atividades pertinentes que lhe sejam atribuídas pelo Comitê.

Capítulo V**Das Disposições Finais:**

Art. 13. As funções dos membros do Comitê não são remuneradas, sendo consideradas como serviços públicos relevante.

Art. 14. Este regimento interno só poderá ser alterado mediante decreto expedido pelo Prefeito Municipal após aprovação da nova redação por maioria absoluta dos membros do Comitê.

DECRETO Nº 2.044, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Nomeia em substituição membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDAM”.

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, em substituição, o membro abaixo relacionado para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDAM, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto n.º 1.393, de 10 de junho de 2022:

- I. Representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:
Suplente: Rodrigo Renovato em substituição a Romualdo Diniz Salgado

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 07 de março de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Lg/01/150/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal efetiva, SHISLENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA, matrícula funcional nº. “114764232-1” ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “180” (cento e oitenta) dias de “LICENÇA À GESTANTE”, com base na Lei Complementar nº 158, de 22 de março de 2010, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2006 e

RESOLUÇÕES

Lei Complementar nº 310, de 31 de março de 2016, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “22/12/2022 A 19/06/2023”.

Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, aos onze (11) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº/Lp/02/316/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal NILTO RODRIGUES, matrícula funcional nº. “114774123-3” ocupante do cargo de Gerente de Núcleo, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “05” (cinco) dias de “Licença Paternidade”, com fulcro no artigo 133 da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 08/01/2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 09 de Fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº/Lp/02/317/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal MARCIO TELES ARGUELHO, matrícula funcional nº. “44041-1” ocupante do cargo de Guarda Inspetor de 3ª Classe, lotado na GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS (GMD), “05” (cinco) dias de “Licença Paternidade”, com fulcro no artigo 133 da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 06/02/2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 09 de Fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/02/318/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal MIRIAM ADRIANE APOLINARIO DE SOUZA, matrícula funcional nº. “501731-1” ocupante do cargo de Assistente de Apoio Educacional, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento

RESOLUÇÕES

de seu irmão: Rubens Ramão Apolinário de Souza, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 25/01/2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 09 de Fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/02/319/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal ANA CAROLINA DOS SANTOS BORGES, matrícula funcional nº. "114760468-3" ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), 08 (oito) dias de "Licença Luto", pelo falecimento de seu pai: Jose dos Santos, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 01/02/2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 09 de Fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/02/320/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal JOHNES ANICETO SANTANA, matrícula funcional nº. "114760188-2" ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), 08 (oito) dias de "Licença Luto", pelo falecimento de sua mãe: Rosa Ferreira de Santana, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 18/01/2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 09 de Fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Rch/02/338/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLUÇÕES**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal ANTONIA CRISTINA ESCORSE, matrícula nº. “114764253-3”, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 04 (quatro) horas diárias, por um período de 01(um) ano, a partir da data de 21/01/2023, sem prejuízo a sua remuneração, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 2.406, de 20-04-2001, “condições de o servidor apresentar relatório das consultas (atestados) durante o tratamento e, se este perdurar por mais tempo, a cada período deverá apresentar Atestado ou Laudo Médico e ser feita avaliação pelo PROAS/SEMAD”. Com base no Relatório de visita do PROAS e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 35/2023, constante no Processo Administrativo nº. 5.093/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de Fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Rch/02/339/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal ROSANE MARIA MARCANTE, matrícula nº. “114764260-3”, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 04 (quatro) horas diárias, por um período de 12(doze) meses, a partir da data de 04/02/2023, sem prejuízo a sua remuneração, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 2.406, de 20-04-2001, “condições de o servidor apresentar relatório das consultas (atestados) durante o tratamento e, se este perdurar por mais tempo, a cada período deverá apresentar Atestado ou Laudo Médico e ser feita avaliação pelo PROAS/SEMAD”. Com base no Relatório de visita do PROAS e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 30/2023, constante no Processo Administrativo nº. 5.067/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de Fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/02/357/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, MARIA ANTONIETA BELLE MARIANO TELO, matrícula funcional nº. “114760917-1”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “11” (onze) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 12/12/2022 a 22/12/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 40/2023, constante no Processo Administrativo nº. 5.062/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de Fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Ldf/02/358/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, MARY ELISA ROSA ROMERA BORGES, matrícula funcional nº. “79301-1”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “15” (quinze) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 07/12/2022 a 21/12/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 28/2023, constante no Processo Administrativo nº. 5.063/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de Fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/02/359/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, VIVIANE KATIA DOS SANTOS, matrícula funcional nº. “114770979-5”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “05” (cinco) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 12/12/2022 a 16/12/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 29/2023, constante no Processo Administrativo nº. 5.064/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de Fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/02/360/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, MARLI GAMARRA DE MELO LOUVEIRA, matrícula funcional nº. “47121-1”, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “14” (quatorze) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 09/12/2022 a 22/12/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 32/2023, constante no Processo Administrativo nº. 5.089/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de Fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Ldf/02/361/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, ADNA PAULA MEDEIROS RODRIGUES, matrícula funcional nº. "114762057-1", ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio Educacional, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), "04" (quatro) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 15/12/2022 a 18/12/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 33/2023, constante no Processo Administrativo nº. 5.090/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 16 de Fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/02/362/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, NATALICE APARECIDA DOS REIS PONCE, matrícula funcional nº. "87811-1", ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), "10" (dez) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 09/12/2022 a 18/12/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 34/2023, constante no Processo Administrativo nº. 5.091/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 16 de Fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/02/363/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal, ADEMIR MARTINS, matrícula funcional nº. "44261-1", ocupante do cargo de Guarda Inspetor 1ª Classe, lotado na GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS (GMD), "21" (vinte e um) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 16/12/2022 a 05/01/2023, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 36/2023, constante no Processo Administrativo nº. 5.122/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 16 de Fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Lt/02/364/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal MARIA LUIZA MACHADO DE MATOS, matrícula funcional nº. “114769661-2” ocupante do cargo de Diretor de Unidade de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu pai: Horris da Silva Machado, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 17/01/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de Fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/02/365/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal SANDRA ALVES MIGUEL ROLON, matrícula funcional nº. “87661-1” ocupante do cargo de Agente de Tráfego e Transportes, lotada na AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO DE DOURADOS (AGETTRAN), 02 (dois) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu cunhado: Reinaldo Lopes da Rocha, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 15/01/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de Fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/02/369/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, SANDRA QUITERIA DOS SANTOS ARAUJO, matrícula funcional nº. “114771440-1”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “08” (oito) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 11/12/2022 a 18/12/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 70/2023, constante no Processo Administrativo nº. 5.092/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de Fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº/Lp/02/370/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal ITALO FRANCO RIBEIRO, matrícula funcional nº. “114771914-1” ocupante do cargo de Geografo, lotado no INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE (IMAM), “15” (quinze) dias de “Prorrogação da Licença Paternidade” a partir de 20/01/2023 a 03/02/2023, com fulcro no artigo 133 da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), utilizando da Lei Federal nº11.770 de 09/09/2008, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 68/2023 constante no Processo Administrativo nº. 126/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de Fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/02/371/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal MARINEI CRISTINA SUGUIURA MENDES, matrícula funcional nº. “114774685-7” ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu pai: Tadayoshi Suguiura, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 08/01/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de Fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/02/372/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal CELIA ALVES MIGUEL DA ROCHA, matrícula funcional nº. “86831-1” ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu cônjuge: Reinaldo Lopes da Rocha, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 15/01/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de Fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº/Lp/02/373/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal ERIK MAMEDE RODRIGUES, matrícula funcional nº. “114776382-2” ocupante do cargo de Assessor de Cultura Indígena, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SEMAS), “05” (cinco) dias de “Licença Paternidade”, com fulcro no artigo 133 da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 17/01/2023

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de Fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/02/374/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal, MOISES GONCALVES DE SOUZA, matrícula funcional nº. “44081-1”, ocupante do cargo de Guarda Inspetor de 2ª Classe, lotado na Guarda Municipal de Dourados (GMD), “05” (cinco) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 10/01/2023 a 14/01/2023, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 89/2023, constante no Processo Administrativo nº. 119/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de Fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/02/375/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, KATIA REGINA MOURA DE CASTRO, matrícula funcional nº. “114762541-5”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “47” (quarenta e sete dias) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 07/11/2022 a 23/12/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 90/2023, constante no Processo Administrativo nº. 123/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de Fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Ldf/02/376/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, KATIA REGINA MOURA DE CASTRO, matrícula funcional nº. “114762541-7”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “47” (quarenta e sete dias) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 07/11/2022 a 23/12/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 90/2023, constante no Processo Administrativo nº. 123/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de Fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/02/381/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, MIRIAM ELENA FONSECA, matrícula funcional nº. “114760121-1”, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “05 (CINCO) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 09/01/2023 a 13/01/2023, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 91/2023, constante no Processo Administrativo nº. 127/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de Fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº/Lp/02/383/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal RUAN JACOB BIANCHI AGUIAR, matrícula funcional nº. “114772590-1” ocupante do cargo de Advogado Público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SEMAS), “15” (quinze) dias de “Prorrogação da Licença Paternidade” a partir de 21/12/2022 a 04/01/2023, com fulcro no artigo 133 da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), utilizando da Lei Federal nº11.770 de 09/09/2008, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 87/2023 constante no Processo Administrativo nº. 207/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de Fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Lg/02/384/2023/SEMAD.**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal efetiva, ELIZABETE VELTER BORGES, matrícula funcional nº. “114764553-1” ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), “180” (cento e oitenta) dias de “LICENÇA A GESTANTE”, com base na Lei Complementar nº 158, de 22 de março de 2010, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “16/02/2023 a 14/08/2023”.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 28 de Fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/02/385/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal JANET PERES WOETH, matrícula funcional nº. “114760723-1” ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu cônjuge: Emílio Woeth, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 08/02/2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 28 de Fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº/Lp/02/386/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal FERNANDO CAZARIN MENDES, matrícula funcional nº. “114774151-1” ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ), “05” (cinco) dias de “Licença Paternidade”, com fulcro no artigo 133 da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 23/01/2023

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 28 de Fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº/Lp/02/387/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal ERIK MAMEDE RODRIGUES, matrícula funcional nº. “114776382-2” ocupante do cargo de Assessor de Cultura Indígena, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SEMAS), “15” (quinze) dias de “Prorrogação da Licença Paternidade” a partir de 22/01/2023 a 05/02/2023, com fulcro no artigo 133 da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), utilizando da Lei Federal nº11.770 de 09/09/2008, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 102/2023 constante no Processo Administrativo nº. 248/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de Fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Rch/02/388/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal JANAINA GOMES KATSURAGI, matrícula nº. “114770105-4”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 06 (SEIS) HORAS SEMANAIS, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de 13/02/2023, sem prejuízo a sua remuneração, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 2.406, de 20-04-2001, “condições de o servidor apresentar relatório das consultas (atestados) durante o tratamento e, se este perdurar por mais tempo, a cada período deverá apresentar Atestado ou Laudo Médico e ser feita avaliação pelo PROAS/SEMAD”. Com base no Relatório de visita do PROAS e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 175/2023, constante no Processo Administrativo nº. 388/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de Fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/02/389/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, MIRIAM ELENA FONSECA, matrícula funcional nº. “114760121-1”, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “05 (CINCO) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 23/01/2023 a 27/01/2023, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 137/2023, constante no Processo Administrativo nº. 332/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de Fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Rch/12/2074/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, JULIANA PELEGRINI BRITO, matrícula nº. “114765031-3”, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 04 (quatro) horas semanais, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de 18/01/2023, sem prejuízo a sua remuneração, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 2.406, de 20-04-2001, “condições de o servidor apresentar relatório das consultas (atestados) durante o tratamento e, se este perdurar por mais tempo, a cada período deverá apresentar Atestado ou Laudo Médico e ser feita avaliação pelo PROAS/SEMAD”. Com base no Relatório de visita do PROAS e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 1.009/2022, constante no Processo Administrativo nº. 4.825/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de Dezembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Rch/02/336/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal IVANETE DE MOURA, matrícula nº. “71531-2”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 10 (dez) horas semanais, por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de 04/02/2023, sem prejuízo a sua remuneração, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 2.406, de 20-04-2001, “condições de o servidor apresentar relatório das consultas (atestados) durante o tratamento e, se este perdurar por mais tempo, a cada período deverá apresentar Atestado ou Laudo Médico e ser feita avaliação pelo PROAS/SEMAD”. Com base no Relatório de visita do PROAS e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 109/2023, constante no Processo Administrativo nº. 121/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de Fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Rch/02/337/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal ELURDIANE PRUDENCIO DOS SANTOS, matrícula nº. “114760603-1”, ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio Educacional, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 02 (duas) horas diárias, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de 04/02/2023, sem prejuízo a sua remuneração, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 2.406, de 20-04-2001, “condições de o servidor apresentar relatório das consultas (atestados) durante o tratamento e, se este perdurar por mais tempo, a cada período deverá apresentar Atestado ou Laudo Médico e ser feita avaliação pelo PROAS/SEMAD”. Com base no Relatório de visita do PROAS e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 31/2023, constante no Processo Administrativo nº. 5.068/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de Fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº Ret./03/0485/2023/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

RETIFICAR parte do anexo da Resolução nº Fe. 02/0341/2023/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.831, folhas 15 do dia 23/02/2023.

ONDE CONSTA:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
141571-5	Ana Maria Araujo de Brito	2022-2023	06/03/2023 - 04/04/2023

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
141571-5	Ana Maria Araujo de Brito	2022-2023	13/03/2023 - 27/03/2023

Registre-se;

Publique-se; C

umpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração
Decreto "P" nº 106 de 01 março de 2021
Diário Oficial nº 5.360 de 01/03/2021

RESOLUÇÃO Nº 011/2023/CVP/SEMED

“Dispõe sobre a concessão de Promoção por Merecimento aos Profissionais do Magistério e dá outras providências.”

Ana Paula Benitez Fernandes, Secretária Municipal de Educação de Dourados, no uso de suas atribuições legais e com suporte nos Artigos 9º e 10 da Lei Complementar Nº 118 de 31 de dezembro de 2007, Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério Municipal de Dourados-MS.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento aos Profissionais do Magistério Público Municipal, com efeito, a partir de 01 de JANEIRO de 2023, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e respeitadas às datas de início no anexo. Dourados, 09 de Março de 2023.

Ana Paula Benitez Fernandes
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO: RESOLUÇÃO Nº 011/2023/CVP/SEMED				
PROMOÇÃO POR MERECIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO				
Nº	MATRICULA	NOME COMPLETO	DE	PARA
1.	114764842-2	Antonio Carlos Barbosa	D	E
2.	114762710-1	Ivete Souza Lima Garcia	E	F
3.	114761671-2	Izaura de Barros Lopes Carrascosa	E	F
4.	114764225-1	Jorge Sanches	D	E
5.	39901-4	Marcia Rodrigues Garcia da Silva	E	F
6.	114762722-1	Renato Marracini Neto	E	F
7.	114762739-1	Vania Maria Jara Carbonaro	E	F

RESOLUÇÃO Nº 012/2023/CVP/SEMED

“Rratifica o anexo único da Resolução Nº 006/2023/CVP/SEMED que dispõe da Progressão Funcional por Escolaridade dos Profissionais do Magistério e dá outras providencias.”

Ana Paula Benitez Fernandes, Secretária Municipal de Educação de Dourados, no uso de suas atribuições legais e com suporte no § 2º do Artigo 7º da Lei

RESOLUÇÕES

Complementar Nº 118 de 31 de dezembro de 2007, Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério Municipal de Dourados-MS,

RESOLVE:

Art. 1º. Rerratificar o Anexo Único da Resolução Nº 006/2023/CVP/SEMED, publicada no dia 27 de fevereiro de 2023, nas páginas 04 e 05 do Diário Oficial nº 5.833 que dispõe da Progressão Funcional por Escolaridade da Profissional de Educação Infantil (PEI) VILCIANE NUNES RODRIGUES, passe a constar da seguinte forma:

Nº	MATRÍCULA	NOME DA SERVIDORA	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ESCOLARIDADE	NÍVEL		A PARTIR DE
				DE	PARA	
13.	501862-2	Vilciane Nunes Rodrigues	Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil e Anos Iniciais	PEI-I	PEI-II	15/12/2022

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e respeitadas as datas de início no anexo.

Dourados, 10 de Março de 2023

Ana Paula Benitez Fernandes
Secretária Municipal de Educação

EXTRATOS

Republica-Se Por Incorreção
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 051/2023/SEMED

PARTES

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS

CNPJ Nº: 03.155.926/0001-44

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretário: ANA PAULA BENITEZ FERNANDES

CPF Nº: 653.832.731-15

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ETALÍVIO PENZO

CNPJ Nº: 00.671.562/0001-67

Responsável Legal: Elcio Vermieiro Gonçalves

CPF Nº: 855.261.181-34

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atender despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2023.

VALOR: O valor total desta parceria é de R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais), que será repassado em 04 (Quatro) parcelas de R\$ 21.500,00 (Vinte um mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: A vigência da presente parceria terá início em 02 de Março de 2023 e término em 31 de Dezembro de 2023.

Dourados-MS, 02 de Março de 2023

ANA PAULA BENITEZ FERNANDES
Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO I ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 179/2022/FNAS

PARTES:

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS CNPJ 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETÁRIA: DANIELA WEILER WAGNER HALL

CONVENENTE: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE “DOM ALBERTO” – CEIA CNPJ 00.144.612/0001-58

PRESIDENTE: LAÉRCIO PEREIRA DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a cláusula 8ª (oitava) do Termo de Colaboração Nº 179/2022

CLÁUSULA SEGUNDA : DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência da parceria até 29 de Agosto de 2023.

Dourados – MS, 01 de Março 2023.

DANIELA WEILER WAGNER HALL
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATOS**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE
COOPERAÇÃO Nº 003/2022/SEMED****1. PARTES****CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS**

CNPJ Nº: 03.155.926/0001-44

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretária: ANA PAULA BENITEZ FERNANDES

CPF Nº: 653.832.731-15

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

CNPJ Nº: 03.368.578/0001-93

Responsável Legal: Marcelo Vardasca De Sousa

CPF Nº: 365.181.401-78

2. OBJETO: Alterar a Clausula 1ª do Acordo de Cooperação nº 003/2022/SEMED e acrescentar 04 (quatro) professores do magistério municipal ao acordo, totalizando 20 profissionais.**3. VIGÊNCIA:** O prazo da vigência é até 31 de dezembro de 2023.

Dourados-MS, 15 de Fevereiro de 2023

ANA PAULA BENITEZ FERNANDES
Secretária Municipal de Educação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023/DL/PMD****PARTES:****MUNICÍPIO DE DOURADOS.**

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

ANSU CONSTRUTORA

CNPJ: 26.292.900/0001-09

PROCESSO Nº146/2022:

Concorrência Pública nº 003/2022.

OBJETO:

O objeto do presente instrumento refere-se à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução da obra de reforma da Escola Municipal "Professora Avani Cargnelutti Ferhauer", no Município de Dourados-MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações e ainda, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017 com suas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e por toda legislação aplicável à espécie que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, que desde já entendem-se como integrantes do presente termo e vincula-se ao edital e anexos da Concorrência nº 003/2022, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo de Licitação nº 146/2022, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.00. Secretaria Municipal de Educação

13.01. Secretaria Municipal de Educação

12.361.112. Programa de Aprimoramento e Oferta de Ensino de Qualidade

1009. Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares

44.90.51.00 Obras e Instalações

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente Contrato o valor global, de R\$ 4.817.000,00 (quatro milhões oitocentos e dezessete mil reais), a ser pago conforme o Cronograma Geral.

FISCAL DO CONTRATO:

Rafael Rodrigues Echeverria (Decreto nº 134, de 24 de fevereiro de 2021, publicado em 24/02/2021).

DATA DE ASSINATURA:

08 de março de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº. 156/2021/DL/PMD**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA CONTRATADA: PAE ENGENHARIA EIRELI.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 151/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA EM DIVERSOS BAIRROS E/OU LOGRADOUROS NA ZONA URBANA E DISTRITOS NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS.

VALOR CONTRATADO (ATUALIZADO): R\$ 3.200.000,40.

TERMOS:

As partes identificadas concedem-se mutuamente o encerramento ao contrato em questão. Portanto, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do mesmo, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais previstas no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 10 de março de 2023.

Secretaria Municipal de Obras Públicas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023/SEMDES

PARTES: Prefeitura Municipal de Dourados

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Servidora relacionada conforme Anexo Único

PROCESSO: Contrato Temporário

OBJETO: Contratação de profissionais: Auxiliar de Serviços Manutenção e Apoio (40 horas Semanais), objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Complementar nº 3990, de 20 de maio de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

10.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

23.122.118 – Programa de Gestão Administrativa da SEMDES

2.059 – Coordenação e Manutenção das Atividades da SEMDES

33.50.41-01 – Contribuições – Convênios

31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

VIGENCIA CONTRATUAL: O presente instrumento vigorará conforme período indicado na planilha anexa, para o cargo mencionado. O mesmo pode ser rescindido pelas partes, nos seguintes casos; a) a pedido do(a) Contratado(a); b) pela conveniência exclusiva do contratante, sem qualquer justificativa.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.599,14 (Aux. de Serv. Manutenção e Apoio 40 horas).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Cleriston Jose Recalcatti

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Anexo Único

NOME DO FUNCIONÁRIO	NOME DA FUNÇÃO	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE EXONERAÇÃO	NOME DO SETOR
Cristiane do Nascimento Pereira Pereira	Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio	02.03.2023	28.02.2024	SEMDES

EXTRATO DO CONTRATO Nº32/2023/DL/PMD

PARTES:

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE DOURADOS - AGETRAN.

CNPJ: 14.982.985/0001-02.

YVI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI

CNPJ: 14.344.612/0001-06

PROCESSO Nº125/2022:

Pregão Eletrônico nº 041/2022

OBJETO:

O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de uniformes e acessórios para uso dos servidores e agentes da Agência Municipal de Transporte e Trânsito-Agetran.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 041/2022, no correspondente Termo de

EXTRATOS

Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo de Licitação nº 125/2022, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 15.00. Agência Municipal de Transporte e Trânsito
- 15.06. Agência Municipal de Transporte e Trânsito
- 15.452.111. Programa de Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos Ofertados
- 2055. Coordenação das Atividades de Transporte e Trânsito
- 33.90.30. Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 156.201,59 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos e um reais e cinquenta e nove centavos)

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Saulo Luiz Patricio Sabino (Decreto nº 1.623, de 06 de setembro de 2022, publicado em 08/09/2022).

DATA DE ASSINATURA:

24 de fevereiro 2023

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº031/2023/DL/PMD

PARTES:

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE DOURADOS - AGETRAN.

CNPJ: 14.982.985/0001-02.

DOURACITA COMÉRCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO EIRELI

CNPJ: 15.616.281/0001-89

PROCESSO Nº0/125/2022:

Pregão Eletrônico nº 041/2022

OBJETO:

O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de uniformes e acessórios para uso dos servidores e agentes da Agência Municipal de Transporte e Trânsito-Agetran.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 041/2022, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo de Licitação nº 125/2022, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 15.00. Agência Municipal de Transporte e Trânsito
- 15.06. Agência Municipal de Transporte e Trânsito
- 15.452.111. Programa de Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos Ofertados
- 2055. Coordenação das Atividades de Transporte e Trânsito
- 33.90.30. Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 93.848,00 (noventa e três mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Saulo Luiz Patricio Sabino (Decreto nº 1.623, de 06 de setembro de 2022, publicado em 08/09/2022).

DATA DE ASSINATURA:

27 de fevereiro de 2023

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº033/2023/DL/PMD

PARTES:

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE DOURADOS - AGETRAN.

CNPJ: 14.982.985/0001-02.

R.O.S. CONFECÇÕES EIRELI

CNPJ: 11.785.728/0001-92

EXTRATOS

PROCESSO Nº0/125/ 2022

Pregão Eletrônico nº 041/2022

OBJETO:

O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de uniformes e acessórios para uso dos servidores e agentes da Agência Municipal de Transporte e Trânsito-Agetran.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 041/2022, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo de Licitação nº 125/2022, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

15.00. Agência Municipal de Transporte e Trânsito

15.06. Agência Municipal de Transporte e Trânsito

15.452.111. Programa de Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos Ofertados

2055. Coordenação das Atividades de Transporte e Trânsito

33.90.30. Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 5.846,58 (cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Saulo Luiz Patricio Sabino (Decreto nº 1.623, de 06 de setembro de 2022, publicado em 08/09/2022).

DATA DE ASSINATURA:

27 de fevereiro de 2023

Secretaria Municipal de Administração.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2022/DL/PMD**

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

PLANACON CONSTRUTORA LTDA

PROCESSO: Tomada de Preços nº 002/2022

OBJETO: Faz-se necessário a reprogramação da vigência contratual com início em 09/03/2023 e previsão de vencimento em 09/03/2024, assim como prorrogar o prazo para execução do serviço com início em 23/12/2022 e previsão de término em 23/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2023.

Secretaria Municipal de Administração**DEMAIS ATOS - AVISO DE REVOGAÇÃO****AVISO DE REVOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO “ELETRÔNICA” Nº 001/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o procedimento operacional na condução e encerramento dos processos licitatórios tramitantes em sua instância, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.462 de 10 de dezembro de 2018 e com fundamento no teor do inciso II, art. 71 da Lei Federal 14.133/21, torna público a revogação da Dispensa de Licitação “Eletrônica” nº 001/2023, relativo ao Processo nº 029/2023/DL/PMD, cujo objeto trata da “Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário municipal, estadual e interestadual, com motorista, sob regime de fretamento, objetivando atender as necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social”. A justificativa e despacho autorizando a aludida revogação encontram-se presentes nos autos do processo, com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. Mais informações através do telefone (0XX67) 3411-7126 ou pelo e-mail “licitacoes@dourados.ms.gov.br”.

Dourados, 13 de março de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DEMAIS ATOS - EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

1. DECISÃO:

Processo	Data de Instauração	Acusado/Interessado	Decisão/Secretário
SIND. 3.328/2020	30.07.2020	SEMS-SEC. MUNIC. DE SAÚDESANCHESES	ARQUIVAMENTO

Nos termos do Art. 244, § 3º, da Lei Complementar 107, de 27 de Dezembro de 2006, ficam intimados os servidores e seus defensores para, querendo, apresentar recurso no prazo de 20 dias.

Dourados – MS, 13 de março de 2023.

VANDER SOARES MATOSO
 Sec. Munic. de Administração

DEMAIS ATOS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 84/2022

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 e inciso VI, do art. 13, do Decreto Federal nº 10.024/19, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município, da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 84/2022/DL/PMD, cujo objeto trata da Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de equipamentos de refrigeração, médico hospitalar, laboratoriais, odontológicos e materiais hospitalares e de processamento de dados, em cumprimento a emenda impositiva e emenda parlamentar, objetivando atender a Atenção Especializada e Atenção Básica, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes conforme segue: VENCEDORAS E ADJUDICATÁRIAS: LÓPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA pelo valor global de R\$ 25.717,00 (vinte e cinco mil e setecentos e dezessete reais); STS COMERCIO VAREJISTA LTDA pelo valor global de R\$ 11.220,96 (onze mil e duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos); LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI pelo valor global de R\$ 13.915,00 (treze mil e novecentos e quinze reais); OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI pelo valor global de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais); CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pelo valor global de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA pelo valor global de R\$ 10.030,00 (dez mil e trinta reais); 48.873.648 CAMILA EVANGELISTA SCARPARI pelo valor global de R\$ 67.014,17 (sessenta e sete e mil e quatorze reais e dezessete centavos); VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI pelo valor global de R\$ 14.690,00 (quatorze mil e seiscentos e noventa reais); ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA pelo valor global de R\$ 34.775,16 (trinta e quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Dourados (MS), 07 de março de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
 Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
 Secretário Municipal de Administração

DEMAIS ATOS - RESOLUÇÃO /SEMS/VISA

Resolução nº 006/2023 – SEMS/VISA.

Em cumprimento ao disposto no art. 371 da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 03 de Novembro de 2022.

Autuado: Gastroclinica Dourados LTDA.

CNPJ/CPF: 97.466.866/0001-24.

Auto de Infração nº 3179/2022

Data da Autuação: 26/10/2022

Data da Decisão: 10/01/2023

1ª instância.

DEMAIS ATOS - RESOLUÇÃO /SEMS/VISA

Processo nº 87/2022

Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, incisos V, XXII, XXXII e XLIII.

Decisão Final/Penalidade Imposta:

De acordo com o artigo 326; Art. 335; Art. 336; Art. 337; Art. 338 – incisos II e IV; Art. 339 – inciso IV; Art. 340; Art. 341- incisos V, XXII, XXXII e XLIII.

Aplica-se a penalidade Educativa, em conformidade com a Lei Estadual 1293/92 em seu Art. 328 – Inciso V.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Silvia Regina Bosso
Diretora de Vigilância em Saúde

FUNDAÇÕES - EXTRATO / FUNSAUD**EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023**

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS.

CNPJ 20.267.427/0001-68

VILLA MED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ 13.861.454/0001-07

Processo de Licitação nº 052/2022– Pregão Presencial nº 012/2022

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, para utilização nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros pela Secretária de Saúde Municipal de Dourados à Fundação de Serviço de Saúde Dourados, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), ou outro instrumento que venha a substituí-lo.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista..

FISCAIS DO CONTRATO: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022), Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.587,00 (Trinta e Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de Março de 2023.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

FUNDAÇÕES - ATA / FUNSAUD

ATA 03/2023

Conselho Curador da FUNSAUD

Reunião Extraordinária do Conselho Curador e Administração da FUNSAUD

Data: 09/03/2023

Local: Prédio Adm. Da Funsaud na Sala de Reuniões.

Aos nove dias do mês de março do ano de 2023, às 9h30min, na sala de reunião do prédio da Administração da FUNSAUD situado na Rua Toshinobu Katayama, 820 – Jardim Caramuru, presentes: Diretor Presidente da FUNSAUD, Jairo José de Lima, a Diretora Administrativa, Daniely Heloíse Toledo, Diretora Técnica, Jociane de Souza Marques, Assessora Jurídica, Paula Bravo B. Maragno, Presidente do Conselho Curador, Diva Maria Valente Soares, Conselheiro Everaldo Leite Dias, Conselheiro Claudinei S. Moreira, Conselheiro Oscar Henrique Peres de S. Kruguer e a Conselheira Maria Aparecida Palmeira, estando ausente o conselheiro Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, sem justificativa. Pauta: Comunicação Interna nº 042.2023, de 16.02.2023 – Reestruturação do Setor de Compras e Licitações. A Presidente do Conselho Curador cumprimentou a todos e iniciou a reunião. A Diretora Administra-

FUNDAÇÕES - ATA / FUNSAUD

tiva explica que devido à nova Lei de Licitações n. 14.133/2021 que foi sancionada em 01/04/2021 e que, a administração direta, autárquica e fundacional, durante o prazo de 02 (dois) anos, deverá adotar exclusivamente o mencionado Diploma Legal, a qual revoga a Lei 8.666/93, cujo prazo de vigência é a partir de 01/04/2023. Assim, foi apresentado o plano de reestruturação do Setor de Compras e Licitações, que deverá ser desmembrado em decorrência da necessidade de divisão das atribuições e cargos, criando-se o Setor de Planejamento de Compras composto pelo Coordenador de Planejamento de Compras, Analista de Planejamento e Controle e Assistente Administrativo, mantendo o Setor de Licitações sendo composto pelo Coordenador de Licitações, Agente de Contratação e Assistente Administrativo. Para o desmembramento do Setor, será necessário a extinção de 2 (dois) cargos e a criação de 4 (quatro) novos cargos, como apresentado na tabela abaixo com os seus respectivos impactos financeiros:

Cargos extintos	Salário dos cargos extintos	Cargos novos	Setor de lotação	Salário dos novos cargos	Impacto financeiro
Coordenador de Compras de Licitações	R\$ 6.240,00	Coordenador de Planejamento de Compras	Planejamento de compras	R\$ 6.240,00	Não há
		Analista de Planejamento	Planejamento de compras	R\$ 3.840,00	R\$ 3.800,00
Supervisor de Licitação	R\$ 3.840,00	Coordenador de Licitação	Licitação	R\$ 6.240,00	R\$ 2.600,00
		Agente de Contratação	Licitação	R\$ 3.840,00	R\$ 3.800,00

Assim, visando atender as exigências da Nova Lei de Licitações, após discussão, a pauta foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes deste Conselho. O Conselheiro Claudinei se absteve da votação por força do §1, art. 4º do Regimento Interno do Conselho Curador.

Nada mais havendo para tratar, a Presidente do Conselho Curador deu por encerrada a reunião às 10h05min, tendo eu, Alisson Davi M. Machado, lavrado a presente ata, a qual segue assinada por mim e pelos demais participantes:

Jairo José de Lima
Daniely Heloíse Toledo
Jociane Marques
Paula Bravo B. Maragno
Diva Maria Valente Soares
Oscar Henrique Peres de S. Krüger
Everaldo Leite Dias
Maria Aparecida Palmeira
Claudinei S. Moreira
Alisson Davi M. Machado

PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 009/2023

Inexigibilidade Nº 004/2023

Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, e considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI de 20 de novembro de 2012 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, vem Ratificar a Inexigibilidade de Licitação da despesa abaixo especificada.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, para revisão programada de quilometragem – preventiva e corretiva dos veículos Renault, DUSTER ano 2022, placa RWA6J69; DUSTER ano 2022 placa RWC6I31; e DUSTER ano 2022, placa RWC6H84, para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS.

Contratante: Câmara Municipal de Dourados/MS.

Contratada: GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ 28.832.656/0002-70).

Valor Total: R\$ 1.825,43 (mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).

Fundamentação: Procedimentos adotados nesta Inexigibilidade, em especial ao Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com os Relatórios, e Pareceres: Jurídico, Contábil e Financeiro favoráveis, acostados aos autos, conforme elenca a exigência constante no Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Dourados/MS, 14 de março de 2023.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
Presidente da Câmara Municipal

OUTROS ATOS

ATA - PROJETO RENASCE

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022/SEMC PROJETO RENASCE "Palco para Todos"

ATA Nº. 003 da Comissão Permanente de Chamada Pública da Secretaria Municipal de Cultura - DECRETO Nº 1.585, DE 19 DE AGOSTO DE 2022, referente ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022/SEMC - SELEÇÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO de Academia/Studio e demais entidades de ensino nas áreas de Dança: Balé clássico; Jazz; Dança do Ventre; Dança contemporânea; Breakdance; dentre outras e Artes Visuais: Desenho artístico; Desenho de mangá e Arte para Crianças.

Às 11h00min horas do dia vinte e quatro do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na Secretaria Municipal de Cultura de Dourados, situada na Avenida Presidente Vargas, s/n – Parque dos Ipês – Vila Tonani, nesta cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Chamada Pública da Secretaria Municipal de Cultura, nomeada pelo decreto nº 1.585, de 19 de agosto de 2022, com a finalidade de REGISTRAR O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022/SEMC. Inicialmente a Comissão esclarece que foram realizadas as visitas in loco nos espaços destinados a atender ao Projeto RENASCE "Palco para Todos" e das 14 Entidades, a PROPONENTE: Projeto Doce Sonho Ballet (30.884.876 Larissa de Souza Heicheberg), inscrita no CNPJ sob o nº: 30.884.876/0001-09; teve seu credenciamento aceito com uma ressalva, a responsável pelo espaço assinou um termo de compromisso com o Secretário Municipal de Cultura a fim de deixar registrado nos autos do processo que o linóleo (material usado geralmente no revestimento de pisos de dança) seria instalado conforme conta em Edital. Já a Proponente: IDAC (Instituto para o Desenvolvimento da Arte e da Cultura), inscrita no CNPJ sob o nº: 07.382.034/0001-37, em ocasião da vistoria, junto com o representante do IDAC no espaço - Ponto de Cultura – Ayvu Records - Reserva indígena Francisco Horta Barbosa – aldeias Jaguapiru e Bororó (cidade de Dourados/MS), foi notório constatar que o mesmo encontrava-se em reforma, sendo impossível atestar as condições mínimas adequadas para funcionamento que versa o item 7.8 do Edital de chamada publica nº 005/2022/S: 7.8 A comprovação das condições mínimas exigidas na modalidade Artes Visuais, tais como: mesas; cadeiras e climatização adequada, será feita in loco pela Comissão de Chamada Pública após a homologação das Inscrições. Sendo assim a Comissão Permanente decide pelo indeferimento do credenciamento da Entidade proponente IDAC (Instituto para o Desenvolvimento da Arte e da Cultura), inscrita no CNPJ sob o nº: 07.382.034/0001-37. Na sequência após analisar o Parecer Final emitido pela Procuradoria Geral do Município no qual opina pela legalidade do processo a Comissão Permanente de Chamada Pública da Secretaria Municipal de Cultura averba abaixo os prestadores de serviço:

1. PROPONENTE: Academia de Ballet Anna Pavlowa (Academia de Ballet Anna Pavlowa LTDA – ME) inscrita no CNPJ sob o nº. 14.238.736/0001-07;
 - a. MODALIDADES (aula/curso): Dança
 - b. QUANTIDADE DE ALUNOS: 50 vagas
2. PROPONENTE: Academia de Dança Maria Ester (M & M Dança LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº: 11.554.690/0001-47;
 - a. MODALIDADES (aula/curso): Dança
 - b. QUANTIDADE DE ALUNOS: 50 vagas
3. PROPONENTE: Escola de Ballet Ebacisa (Cicera dos Santos 43698255120), inscrita no CNPJ sob o nº: 36.226.707-0001-68;
 - a. MODALIDADES (aula/curso): Dança
 - b. QUANTIDADE DE ALUNOS: 50 vagas
4. PROPONENTE: Entreates Espaço de Convivência Artística (Rosimeire Santos Vardasca Milan), inscrita no CNPJ sob o nº: 13.568.312/0001-48;
 - a. MODALIDADES (aula/curso): Artes Visuais
 - b. QUANTIDADE DE ALUNOS: 50 vagas
5. PROPONENTE: Beco das Artes (Flavia Nunes Mattos e Souza 04289740154) inscrita no CNPJ sob o nº: 17.062.968/0001-45;
 - a. MODALIDADES (aula/curso): Artes Visuais
 - b. QUANTIDADE DE ALUNOS: 50 vagas
6. PROPONENTE: Studio Jacy Brasileiro (Jacylene Brasileiro Mantarraia 01275715150), inscrita no CNPJ sob o nº: 30.601154/0001-08;
 - a. MODALIDADES (aula/curso): Dança
 - b. QUANTIDADE DE ALUNOS: 50 vagas
7. PROPONENTE: Studio Tiaki (Vivian Iwamoto 03029040186), inscrita no CNPJ sob o nº: 32.541.358/0001-18;
 - a. MODALIDADES (aula/curso): Dança
 - b. QUANTIDADE DE ALUNOS: 50 vagas
8. PROPONENTE: Sucata Cultural (Instituto de Desenvolvimento artístico e social sucata cultural), inscrita no CNPJ sob o nº: 28.386.189/0001-11;
 - a. MODALIDADES (aula/curso): Dança
 - b. QUANTIDADE DE ALUNOS: 50 vagas
9. PROPONENTE: Associação Cultural Casulo (Amigues do Casulo), inscrita no CNPJ sob o nº: 26.726.368/0001-25;
 - a. MODALIDADES (aula/curso): Dança e Artes Visuais
 - b. QUANTIDADE DE ALUNOS: 50 vagas
10. PROPONENTE: Fernandes & Assis LTDA. (Arte na Cozinha), inscrita no CNPJ sob o nº: 15.245.031/0001-80;
 - a. MODALIDADES (aula/curso): Artes Visuais
 - b. QUANTIDADE DE ALUNOS: 50 vagas
11. PROPONENTE: Instituto Máximo (Instituto Máximos), inscrita no CNPJ sob o nº: 46.250.662/0001-10;
 - a. MODALIDADES (aula/curso): Dança
 - b. QUANTIDADE DE ALUNOS: 50 vagas
12. PROPONENTE: Projeto Doce Sonho Ballet (30.884.876 Larissa de Souza Heicheberg), inscrita no CNPJ sob o nº: 30.884.876/0001-09;
 - a. MODALIDADES (aula/curso): Dança
 - b. QUANTIDADE DE ALUNOS: 50 vagas
13. PROPONENTE: Blanche Maria Torres & Cia LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº: 05.143.759/0001-47;
 - a. MODALIDADES (aula/curso): Dança
 - b. QUANTIDADE DE ALUNOS: 50 vagas

Não tendo mais nada a acrescentar foi finalizado os trabalhos e a Comissão Permanente que abaixo subescreve encerra os trabalhos referente a Chamada Pública do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022/SEMC.

ATA - PROJETO RENASCER

Marcelo Ribeiro Costa
Comissão Permanente de Chamada Pública da Secretaria Municipal de Cultura
DECRETO Nº 1.585, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Jocelania dos Santos Oliveira Souza
Comissão Permanente de Chamada Pública da Secretaria Municipal de Cultura
DECRETO Nº 1.585, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Taiane Oliveira Fonseca
Comissão Permanente de Chamada Pública da Secretaria Municipal de Cultura
DECRETO Nº 1.585, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

ATA - COMDAM**Ata da 02ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDAM – realizada em 14 de fevereiro de 2023**

Ata nº 02/2023/COMDAM – Aos quatorze dias de fevereiro de dois mil e vinte três (14/02/2023), com início às oito horas e quarenta e cinco minutos (08h45min), na sala de reuniões do Instituto de Meio Ambiente de Dourados-IMAM, localizado no Complexo de Segurança Pública e Meio Ambiente Bernardino da Costa Bezerra, Avenida Joaquim Teixeira Alves, nº 3.770, Parque Arnulpho Fioravante, teve início a reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDAM, com a presença dos conselheiros representantes das seguintes instituições: Daniela da Silveira Sangalli – Representante suplente do Instituto do Meio Ambiente de Dourados-IMAM; Marcelo Tiburcio Rezende – Representante titular da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar-SEMAF; Sabrina Pacco – Representante titular da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR; Evandro Costa Soares - Representante titular da Empresa Estadual de Saneamento-SANESUL; Larissa Barbosa de Souza Bonato – Representante titular do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente-IBAMA; Bianca Rafaela Fiori Tamporoski – Representante titular da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA; Ronaldo Ferreira Ramos - Representante Titular das Associações e Organizações Profissionais (2)/AEAD - Associação dos Eng. e Arq. de Dourados; Justificaram a falta os seguintes conselheiros: Roseane Soares Ramos – Representante titular da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMDESC/IMASUL; Zefa Valdevina Pereira – Representante titular da Universidade Federal da Grande Dourados-UFGD; Adolfo Ribeiro Garcia – Representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEMDES; Diego Víctor de Freitas Mesquita – Representante titular da Secretaria Municipal de Saúde-SEMS; Danielle Cristine Pedruzzi e sua suplente Gisele Souza Rosa – Ambas representantes das Universidades Particulares-UNIGRAN; Landi Arami Rossato – Representante titular do Conselho Regional de Administração-CRA; Cleuza da Silva – Representante titular do Grp Esc. Laranja Doce; Nelison Ferreira Correa – Representante titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA; Como convidado estiveram presentes: Nayara Fonseca de Carvalho, Bióloga do Departamento de Monitoramento Ambiental do IMAM e Orlando Marcos Santos Veroneze, Gestor Ambiental do Departamento Administrativo/Financeiro do IMAM. A reunião teve a seguinte pauta: I - Expediente; II - Aprovação da Ata; III – Apresentação do Plano de Aplicação do ICMS Ecológico para o ano de 2023; IV – Apresentação do Relatório de Atividades realizadas na UC e T.Is no ano de 2022; V – Assuntos Gerais. Com a palavra, o Presidente Ronaldo Ferreira Ramos agradeceu a presença de todos, dando início à reunião sugerindo que o expediente começasse às 08:45min e se encerrasse no máximo às 10:30min. No segundo item de pauta, a Ata que foi enviada eletronicamente para o e-mail para os conselheiros e para o grupo do whatsapp para possíveis alterações foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente Ronaldo, passou a palavra aos servidores Nayara Carvalho e Orlando Marcos para que fizessem a explanação do Plano de Aplicação dos Recursos do ICMS Ecológico para o ano de 2023. O mesmo já havia sido enviado aos conselheiros por e-mail e pelo grupo de Whatsapp, junto com o relatório das atividades desenvolvidas em 2022, para possíveis complementações e sugestões. Nayara cumprimentou a todos e descreveu as ações que compõe o Plano de Aplicação dos Recursos do ICMS Ecológico, sendo elas: 1. Programa Municipal de Educação Ambiental; 2. Projeto de Implantação da Unidade de Conservação do Parque Natural Municipal do Paragem; 3. Apoio a Agricultura Familiar; 4. Produção e Doação de Mudanças; 5. Revisão do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal do Paragem; 6. Aplicação do Método Rapeld para Levantamento de Fauna e Flora; 7. Aquisição de Câmeras Traps para Levantamento Faunístico; 8. Compra de Equipamentos Diversos; 9. Aquisição de Tomógrafo para Diagnóstico da Arborização Urbana; 10. Implantação de SAF e Etnoquintais no Território Indígena do Panambizinho; 11. Implantação de Viveiro; 12. Aquisição de Monocultivador com Carreta e Implementos. Também foi apresentada respectiva previsão de custo para cada ação. Os conselheiros iniciaram as discussões acerca do plano de aplicação, e o Presidente Ronaldo questionou os valores recebidos pelo município de Dourados referente ao ICMS Ecológico e se este era suficiente para contemplar todas as ações. Os servidores responderam que Dourados recebeu, em média, repasses mensais de setenta e oito mil reais do ICMS Ecológico, explicando que este valor é repassado diretamente para a fonte zero da Prefeitura, mas que indiretamente esses valores acabam compondo os orçamentos das secretarias, que os utilizam em projetos que atendem o plano. Também informaram que está prevista a utilização de recursos do Fonplata nas obras de infraestrutura do Parque Natural Municipal do Paragem. Continuando, o conselheiro Evandro Costa Soares quis entender sobre as características e formas de utilização do Tomógrafo a ser adquirido. Nayara Carvalho explicou sobre a importância da aquisição do tomógrafo, que complementar e tornará mais preciso os trabalhos de diagnóstico realizados pelo Departamento de Arborização Urbana do IMAM. O conselheiro Marcelo Tiburcio complementou a fala expondo as características e formas de utilização do equipamento. O presidente questionou sobre projetos de educação relacionados às nascentes das Aldeias Indígenas. O servidor Orlando Marcos ressaltou que o item Programa de Educação Ambiental pode ser abrangente o suficiente para conter o tema, informou também que o formato apresentado segue o modelo estipulado pelo IMASUL, mas que, no momento da utilização do recurso, seria elaborado um projeto completo, apresentando todo o detalhamento de custos e metas a serem atingidas. O presidente indagou sobre o controle patrimonial dos bens, pois existe certa preocupação em relação ao empréstimo de equipamentos. A conselheira Daniela da Silveira Sangalli respondeu que esse controle é realizado pelo IMAM, através de servidores nomeados para esse fim, que atuam em apoio ao setor patrimonial da prefeitura. O presidente questionou sobre os contêineres aprovados em plano anterior. Orlando Marcos respondeu que os contêineres foram adquiridos e se encontram instalados nas aldeias, e que a empresa de coleta terceirizada está fazendo a coleta. Passando ao próximo item da pauta, Nayara apresentou o relatório das atividades realizadas em 2022, juntamente com o relatório fotográfico. Após as discussões, o presidente colocou em votação as duas propostas, sendo aprovado, por unanimidade, o Plano de Aplicação dos Recursos do ICMS Ecológico para o ano de 2023 e o Relatório Anual da Aplicação dos Recursos do ICMS Ecológico para o ano de 2022. Continuando a reunião, o presidente comentou sobre o parecer da folha consulta 22.575/2022 que estava pendente desde o ano passado e passou pela Câmara Técnica de Análises de Processos para emissão de parecer. Os conselheiros Ronaldo Ferreira e Nelson Ojeda Freitas realizaram a vistoria no empreendimento e elaboraram relatório, cuja apresentação seria realizada nesta reunião ordinária. A conselheira Daniela Sangalli sugeriu que o relatório fosse submetido, primeiramente, para o restante dos membros da Câmara Técnica, para a ciência. O presidente acatou a sugestão e ficou definido que a apresentação seria na próxima reunião ordinária, na plenária do conselho. Em seguida, o presidente comentou sobre sua participação na reunião do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, no dia 09 de fevereiro, no qual solicitou, com base no processo de licitação do Manejo das Árvores, os relatórios de execução para envio eletrônico no grupo de Whatsapp do COMDAM. Sem mais assuntos a serem tratados, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 10h. Nada mais

ATA - COMDAM

havendo a relatar eu, Ana Paula P. de Lima, Secretária Executiva do COMDAM, depois de lida e aprovada, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente deste Conselho, na presença dos demais conselheiros.

Dourados-MS, 14 de fevereiro de 2023.

Ronaldo Ferreira Ramos
Presidente do COMDAM

Ana Paula P. de Lima
Secretária executiva do COMDAM

ATA - CMPC

ATA Nº. 001 do Conselho Municipal de Política Cultural de Dourados, criado pela Lei 2.471/2002, com Regimento Interno homologado pela Lei 1.451/2022 - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL - FIP

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2.023, às 9 horas, reuniram-se extraordinariamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, o Secretário Municipal de Cultura - SEMC, Sr. Francisco Marcos Rosseti Chamorro - "Kinho", o coordenador do departamento financeiro da SEMC, Sr. Marcelo Ribeiro Costa, a analista do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural - FIP, Sra. Anaia Beatriz Cappi, e como representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, a Sra. Andriara Pacco Coquemala, secretária, e a Sra. Nery Cristiane Fernandes, presidente do Conselho. Primeiramente, o Secretário "Kinho" deu as boas vindas a todos e introduziu o motivo da convocação extraordinária da reunião, qual seja, a aprovação do relatório de prestação de contas do FIP referente ao exercício de 2.022. As representantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Dourados apreciaram os relatórios que compreendem os demonstrativos da execução financeira e orçamentária das contas do exercício 2022 do referido fundo, sendo observada a seguinte execução do Fundo Municipal de Investimentos à Produção Artística e Cultural para o exercício de 2022: iniciou com saldo de R\$ 195.300,00 (Cento e noventa e cinco mil e trezentos reais) e foi executado o montante de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) que foram distribuídos para 20 projetos artísticos selecionados pela Comissão de Análise Técnica de Projetos e aprovados pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, conforme Edital nº 003/2022, publicado no Diário Oficial em 18 de Julho de 2022, entre as seguintes categorias artísticas: seis projetos de Artes Cênicas: 1 - Aline Silva Vieira, R\$ 12.500,00, 2 - Camile Cecilia dos Anjos, R\$ 7.000,00; 3 - Flavia Janiaski Vale, R\$ 12.500,00; 4 - Raquel Stainer Charão, R\$ 12.500,00; 5 - William Isaías Nunes, R\$ 7.000,00 e 6 - Yan Gabriel Brandão de Almeida Silva, R\$ 7.000,00; três projetos de Artes Visuais: 1 - Brenda Meireles Postau, R\$ 7.000,00; 2 - Henrique Silveira de Souza, R\$ 7.000,00 e 3 - Marcell Pereira Mendes, R\$ 12.500,00; um projeto de Artesanato: 1 - Maria Elza da Silva Boniatti, R\$ 7.000,00; dois projetos de Audiovisual: 1 - Antonio José Vieira Neto, R\$ 7.000,00 e 2 - João Augusto de Nardo Matos, R\$ 12.500,00; um projeto de Dança: 1 - Wesley Yuri de Oliveira Prado, R\$ 12.500,00; dois projetos de Literatura e Leitura: 1 - Aurineide Alencar de Freitas Oliveira, R\$ 12.500,00 e 2 - Mariana Santos Lemes, R\$ 7.000,00; cinco projetos de Música: 1 - José Dantas Feitosa, R\$ 12.500,00; 2 - Laura Cyrineu Munhoz e Silva, R\$ 7.000,00; 3 - Monique Abreu Dias do Amaral; 4 - Raissa Souza Carvalho; 5 - Rodrigo Leonardo da Silva Dias.

Por fim, as representantes do Conselho bem como os representantes da SEMC com base nos extratos bancários, relatórios apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura de Dourados - SEMC, contendo entradas e saídas e os processos de pagamentos, atestam o conhecimento das contas e resolvem, pela APROVAÇÃO da prestação de contas do Fundo Municipal de Investimentos à Produção Artística e Cultural para o balanço de 2022.

Francisco Marcos Rosseti Chamorro
Secretário Municipal de Cultura - SEMC

Nery Cristiane Fernandes
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

Marcelo Ribeiro Costa.
Responsável pelo Departamento Financeiro da SEMC

Andriara Pacco Coquemala
Secretaria do CMPC

Anaia Beatriz Cappi
Analista do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural de Dourados (FIP)

DELIBERAÇÃO - CMDCA**Deliberação Nº 04/2023**

"Dispõe sobre aprovação da destinação do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para a capacitação das Secretárias Executivas do CMDCA e COMCEX."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 8242 de 12 de Outubro de 1991, Art. 6º e Lei Complementar Municipal nº 226 de 09 de setembro de 2013, Art. 5º e Regimento Interno deste Conselho, em deliberação da plenária do Conselho em reunião ordinária do dia 14 de março de 2023, conforme ata 050/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a sobre aprovação da destinação do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para a capacitação das Secretárias Executivas do CMDCA e COMCEX no curso de "Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Assistência Social" em Campo Grande no período de 10 a 14 de Abril de 2023.

DELIBERAÇÃO - CMDCA

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados – MS, 14 de março de 2023.

Ruan Jacob Bianchi Aguiar
PRESIDENTE DO CMDCA

PARECER - CMPC**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE DOURADOS - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL - Nº 001/2023/CMPC**

O Conselho Municipal de Política Cultural de Dourados, no uso de suas atribuições legais através da LEI Nº 4.851 DE 24 DE JUNHO de 2022 - "Reestrutura o Fundo Municipal de Investimentos à Produção Artística e Cultural de Dourados" e do DECRETO Nº 1.427 DE 29 DE JUNHO DE 2017 - "Estabelece normas e procedimentos sobre a organização, o funcionamento e a aplicação do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural de Dourados (FIP), nos termos da Lei nº 4.851, de 24 de junho de 2022, e dá outras providências".

O Conselho Municipal de Política Cultural de Dourados apreciou os relatórios que compreendem os demonstrativos da execução financeira e orçamentária das contas do exercício 2022 do referido fundo.

Sendo observada a seguinte execução do Fundo Municipal de Investimentos à Produção Artística e Cultural para o exercício de 2022: iniciou com saldo de R\$ 195.300,00 (Cento e noventa e cinco mil e trezentos reais) e foi executado o montante de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) que foram distribuídos para 20 projetos artísticos selecionados pela Comissão de Análise Técnica de Projetos e aprovados pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, conforme Edital nº 003/2022, publicado no Diário Oficial em 18 de Julho de 2022, entre as seguintes categorias artísticas: seis projetos de Artes Cênicas: 1 - Aline Silva Vieira, R\$ 12.500,00, 2 - Camile Cecília dos Anjos, R\$ 7.000,00; 3 - Flavia Janiaski Vale, R\$ 12.500,00; 4 - Raquel Stainer Charão, R\$ 12.500,00; 5 - William Isaías Nunes, R\$ 7.000,00 e 6 - Yan Gabriel Brandão de Almeida Silva, R\$ 7.000,00; três projetos de Artes Visuais: 1 - Brenda Meireles Postau, R\$ 7.000,00; 2 - Henrique Silveira de Souza, R\$ 7.000,00 e 3 - Marcell Pereira Mendes, R\$ 12.500,00; um projeto de Artesanato: 1 - Maria Elza da Silva Boniatti, R\$ 7.000,00; dois projetos de Audiovisual: 1 - Antonio José Vieira Neto, R\$ 7.000,00 e 2 - João Augusto de Nardo Matos, R\$ 12.500,00; um projeto de Dança: 1 - Wesley Yuri de Oliveira Prado, R\$ 12.500,00; dois projetos de Literatura e Leitura: 1 - Aurineide Alencar de Freitas Oliveira, R\$ 12.500,00 e 2 - Mariana Santos Lemes, R\$ 7.000,00; cinco projetos de Música: 1 - José Dantas Feitosa, R\$ 12.500,00; 2 - Laura Cyrineu Munhoz e Silva, R\$ 7.000,00; 3 - Monique Abreu Dias do Amaral; 4 - Raissa Souza Carvalho; 5 - Rodrigo Leonardo da Silva Dias.

Por fim, este Conselho fundamentado nos extratos bancários, relatórios apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura de Dourados - SEMC, contendo entradas e saídas e os processos de pagamentos, atesta o conhecimento das contas e resolve, pela APROVAÇÃO da prestação de contas do Fundo Municipal de Investimentos à Produção Artística e Cultural para o balanço de 2022.

Francisco Marcos Rosseti Chamorro
Secretário Municipal de Cultura - SEMC

Nery Cristiane Fernandes
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

Marcelo Ribeiro Costa.
Responsável pelo Departamento Financeiro da SEMC

Andiara Pacco Coquemala
Secretaria do CMPC

Anaia Beatriz Cappi
Analista do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural de Dourados (FIP)

PORTARIAS - PREVID**PORTARIA Nº 015/2023/ADM/PREVID**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Diretora de Benefícios do PreviD, Senhora GLEICIR MENDES CARVALHO, para substituir o Senhor MARCIO FERNANDES VILELA RODRIGUES, no cargo de Diretor Financeiro, no período de 13/03/2023 a 27/03/2023, em cumprimento ao que prevê o artigo 35, § 13, da Lei Complementar nº. 108 de 27 de dezembro de 2006.

PORTARIAS - PREVID

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de férias regulamentares do substituído e perdurará até que o mesmo retorne às suas atividades normais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2023.

Dourados/MS, 13 de março de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 017/2023/ADM/PREVID

“Dispõe sobre a isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF aos rendimentos da aposentada Sra. VENINA BENEDETTI FAGUNDES, matrícula nº 10661, e dá outras providências”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal Nº 108 de 27/12/2006 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – (IRRF) aos rendimentos da Sra. VENINA BENEDETTI FAGUNDES, matrícula nº 10661, aposentada pelo PreviD com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº47/2005 e Artigo 65 da Lei Complementar Municipal n.º108/2006; conforme disposto no Artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713 de 22.12.1988 (redação dada pela Lei nº 11.052/2004) e no § 2º do artigo 30 da Lei nº 9.250/95.

Parágrafo Único – A presente retenção de IRRF cessará a partir da data que consta no laudo médico que garante a isenção em conformidade com a alínea “b”, inc. I, § 4º do art. 6º da Instrução Normativa nº 1500 de 29 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 21 de setembro de 2021.

Dourados-MS, 09 de março de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

LICENÇA AMBIENTAL

DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Operação - LO, para atividade de Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; Comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; localizada na Av. Marcelino Pires, nº 6687, Bairro Jardim Brasília, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Roberley Velozo 856732931-00, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação de licença simplificada (RLS), para atividade de Fabricação de móveis com predominância em madeira e acessórios de montagem de móveis de qualquer material – Localizado na rua Joaquim dos Santos Veríssimo Filho, 1955 – Jd. Monte Líbano- Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

LAZZARETTI E SOUZA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LS, para atividade de Comércio varejista de ferragens e ferramentas, localizada na Rua/Av. Jaime Moreira, 1060 - Bairro Jardim João Paulo II, no município de Dourados (MS).